SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2657

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 002/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da secretaria, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital ecomprobatória dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social deAbreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17,Centro, Abreu e Lima**, no prazo de 03 (três) dias uteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
986	CHARLENE CRISTIANE DE LIMA	55	CD
776	JULIA DE ASSIS GOMES	54,15	

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:BFE6B88F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude do encerramento do contrato dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2937	SIMONE PAIVA DA COSTA SILVA	63
CARGO	PSICOLOGA SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
586	NARELLE BEZERRA MORAES	76

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRA SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2837	SANDRA VALÉRIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	56
CARGO	PSICOLOGA SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2287	LORENZA PINTO LEMOS	66

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:EF31F9C5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2020. Processo nº 056/2020. Dispensa nº 031/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua 185, nº 145, no bairro de Caetés 1, no Município de Abreu e Lima - PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS TIPO 2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locadores)**: Antônio Rocha da Silva Neto e Cristiane Rodrigues da Silva. **Valor mensal**: R$ 1.692,52 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 26/08/2020.

Abreu e Lima, 28 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:29072250

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2020. Processo nº 057/2020. Dispensa nº 032/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 457-A, Centro, no Município de Abreu e Lima - PE, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locadores)**: Lucidário Silvestre da Silva e Andaiá Soares da Silva. **Valor mensal**: R$ 2.009,42 (Dois mil nove reais e quarenta e dois centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 26/08/2020.

Abreu e Lima, 28 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:A7B9927D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2020 - APOSTILAMENTO

O apostilamento refere-se ao contrato 070/2020, entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Sinal Construções e Serviços Ltda, conforme Tomada de Preço 004/2020. **Objeto** – A Secretaria Municipal de Educação resolve apostilar o valor total da licitação que era de R$ 98.007,17 e corrigido passou a ser de R$ 99.645,33. A divergência de valor deu-se por conta do item 3.5.1 não ter inserido na planilha. Data da Assinatura: 27/08/2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3E54AA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 045/2020

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de material médicos hospitalares. **Abert:** 04.09.2020 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 28/08/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1770652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 005/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 124/2019; **CONTRATADA:** AB ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 07.199.546/0001-62 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de serviço/valor. Prorrogação da vigência por mais 119 (cento e dezenove dias), vigorando de 06/07/2020 até 01/11/2020 e Acréscimo de R$ 102.483,10 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) correspondendo tal acréscimo a 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/07/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Pablo Henrique – **AB Engenharia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4EFC6271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2020/FMAS

-Processo Nº: 002/2020/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 496.414,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2020, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, foi declarada vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global R$ 380.512,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 28 de Agosto de 2020.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:910D3163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2020/FMAS

-Processo Nº: 002/2020/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 496.414,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2020, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global R$ 380.512,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 28 de Agosto de 2020.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E2E7D3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

Solicitamos cotações de preços para compor valor de referência do processo licitatório para aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O Motivo para tal solicitação se dá por força de não conseguirmos referência de valores (cotações de particulares), para formular referencial de preços dentro do indicado pelos órgãos fiscalizadores. Desta maneira solicitamos aos interessados que envie cotação para os itens relacionados a baixo, respeitando especificação e quantidades. O prazo para envio das cotações será de 3 (três) dias úteis. Interessados enviar cotações para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

ITENS:

Compressa campo operatório estéril 25x23, composta de 4 camadas de gaze hidrófila (100% algodão) com no mínimo 34 gramas com fio radiopaco, embalagem com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação data de fabricação, tempo de validade e procedência, registro no Ministério da Saúde. **Apresentação:** pacote - **Quantidade:** 30

Infusor 4 vias com clamp com tampas sobressalentes – infusor múltiplo 4 vias com clamp corta fluxo – possuir 4 conectores LUER-LOCK fêmea universais com tampas e tampas sobressalentes , tubo flexível e transparente em PVC de no mínimo 60 cm de comprimento, 4 clamps corta fluxo , conector 2 vias, um conector LUER SLIP macho universal com protetor, embalado individualmente em papel grau- cirúrgico e filme termoplástico - **Apresentação:** unidade - **Quantidade:** 60.

Gentamicina, sulfato de colírio 5mg/ml, frasco 5ml - **Apresentação:** frasco - **Quantidade:** 24.

Cloxazolam 2mg - **Apresentação:** comprimido - **Quantidade:** 6000.

Aliança, 28 de agosto de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5E0B673F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - II CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - II
CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes no **Processo Licitatório nº 016/2020, Convite nº 002/2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão das obras da UBS Recanto dos Pássaros e UBS João Paulo II, ambas no município de Amaraji/PE.** Licitantes **HABILITADAS** por cumprimento a todos os itens do edital **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME**, CNPJ nº 32.902.325/0001-56**,NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA ME,** CNPJ nº 32.530.158/0001-60, e **MIVAQ CONSTRUÇÕS EIRELI EPP,** CNPJ nº 24.415.447/0001-90. Fica agendada o dia **03/09/2020, às 10hs** a sessão para abertura e classificação das propostas de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 27.08.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:14A20CE1

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE SUSPENSÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

OBJETO: **Aquisição de fraldas descartáveis para atender as demandas de crianças, adultos e idosos e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada no município de Amaraji-PE, pelo período de 04 (quatro) meses**
Tornamos público, para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe para ajustes no Termo de Referência relacionados ao quantitativo dos itens a serem adquiridos. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes. Mais informações podem ser obtidas na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com ou ainda, pelo telefone (81) 9.8172-9624.

Amaraji, 28.08.2020.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:E72976D5

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2019, DE 03 DE AGOSTO 2020.

EMENTA: Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 355, de 27 de dezembro de 2005), **DECRETA**:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato imponível, ocorrida em 1º de janeiro do ano em curso nos termos do parágrafo único do art. 8º do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Nos termos do art. 149, VIII do Código Tributário Nacional, em se constatado erro de fato (fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento) que originar o lançamento, assim como nas demais situações tipificadas no art. 149 do CTN, é facultado ao Departamento de Tributação o exercício de autotutela da Administração Pública.

§ 2º - No exercício da autotutela a que se refere o § 1º, o Departamento de Tributação pode corrigir equívocos ou inexatidões materiais nos dados cadastrais de imóveis para fins de tributação.

Art. 2º. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano serão tributados a partir do exercício seguinte.

Art. 3º. O lançamento far-se-á, mediante notificação do sujeito passivo com a entrega do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.

§ 1º. Para todos os efeitos de direito, no caso do caput deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 05 (cinco) dias após a entrega das notificações - DAM nas agências postais.

§ 2º. Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á mediante certificação da recusa pelo Departamento de Tributação ou através de sua publicação no Diário Oficial do Município, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirarem a 2ª via no órgão fazendário competente ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.

Art. 4º. A omissão do procedimento de inscrição do imóvel, do desdobramento da inscrição ou da comunicação de alterações de inscrição sujeira o infrator à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto devido no exercício em que ocorrer a infração.

Art. 5º. O pagamento do IPTU será feito à vista, até o dia 30 de setembro de 2020, ou em parcelas mensais.

§ 1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até o dia 30 de setembro de 2020, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§ 2º. O valor do IPTU poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, conforme tabela abaixo.

SETEMBRO – COTA ÚNICA/1ª PARCELA - 15.09.2020
OUTUBRO – 2ª - 15.10.2020
NOVEMBRO – 3ª PARCELA - 16.11.2020

§ 3º. Sendo o dia do pagamento sábado ou domingo, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nas datas fixadas neste Decreto, sujeitará o faltoso:

I - à multa de 2,5% (dois e meio por cento) para até (trinta) dias de atraso contados da data de vencimento;

II – multa de 10% (dez por cento) para pagamento do débito efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da data do vencimento;

III - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido, em relação a pagamento efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da data do vencimento;

IV - à correção monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em relação a pagamento efetuado após 30 (trinta) dias de atraso contados da dato do vencimento.

Art. 7º. Fica isento, nos termos do art. 47 do Código Tributário Municipal, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, obedecidos os requisitos previstos nos incisos abaixo e também nos artigos subsequentes, o imóvel de propriedade:

I – Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município, ou de suas autarquias;

II – Pertencente à agremiação desportiva licenciada pelo município, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, declaradas de utilidade pública em lei específica;
IV – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

Art. 8º. As isenções tratada no artigo anterior devem ser requeridas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente decreto.

Parágrafo único. Quando o requerimento do benefício de isenção não puder ser deferido por impossibilidade de serem cumpridos os requisitos exigidos, o IPTU será devido e, havendo atraso no pagamento, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 03 de agosto de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito do Município de Amaraji

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:9CC9F669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: AMANDA CRISTINA VALDEVINO, CPF **N° 119.261.194-28. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:025C8204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: ARYELLI CRISTOVÃO DE ALMEIDA SILVA, CPF **N°111.646.324-50, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EE6211EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: CARLOS EUZÉBIO XAVIER, CPF **N°511.330.754-87, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7AA78750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: EURIVÂNIO WELLISON PEREIRA DA SILVA, CPF **N°105.478.204-02, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:79C0C808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: GLAUCIELE MARIA DA SILVA, CPF **N°707.684.264-56, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:040575EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, CPF **N°122.207.944-58, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:85382EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: JOSÉ EDSON VIEIRA DE ASSIS, CPF **N°679.955.864-34, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A6F21598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: LIDIANE FELICIANO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF **N°108.163.974-14, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas. Fernanda Barros Alves da Silva - Secretária de Saúde

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F495FC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: JOSÉ MARCIO DA COSTA SILVA, CPF **N°707.684.194-09, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1CA12E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: MARIA BEATRIZ GOMES TAVARES, CPF **N°714.143.254-01, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9EC19D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: PALOMA DA SILVA SANTOS, CPF **N°108.722.834-45, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7ACC0B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO, CPF **N°101.491.064-16, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:12508450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: ROBSON ALVES CAVALCANTE, CPF **N°017.070.598-61, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2E4EB53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: ROSÂNGELA PORTO PIMENTEL , CPF **N°901.378.684-72, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BA0744B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA , CPF **N°891.042.504-00, Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 16/11/2020, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9032CA5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.966, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "SEBASTIÃO BATISTA DE LIMA" a Escola Padrão FNDE localizada no Povoado de Feira Nova, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**SEBASTIÃO BATISTA DE LIMA**" a Escola Padrão FNDE, localizada no Povoado de Feira Nova, localizada neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0AB1675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.965, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "ANTÔNIO RODRIGUES JACÓ" popularmente conhecido como Antônio de Maru a Quadra Poliesportiva da Feira Nova do Saco, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**ANTÔNIO RODRIGUES JACÓ**" popularmente conhecido como Antônio de Maru a Quadra Poliesportiva da Feira Nova do Saco, localizada neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F5A5B68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.964, DE 29 DE JULHO DE 2020

Ementa: Denomina de "MARIA GERALDINA DE SOUZA FALCÃO" a Rua Projetada 09, localizada no Bairro Nova Roma neste Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA GERALDINA DE SOUZA FALCÃO**" a Rua Projetada 09, localizada no Bairro Nova Roma, localizada neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EDCBD644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.967, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ANGÉLICA" a Creche Padrão FNDE localizada no Distrito de Lagoa do Barro, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ANGÉLICA**" a Creche Padrão FNDE, localizada no Distrito de Lagoa do Barro, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73EA5DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **LANA KAYSE DE OLIVEIRA ALENCAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.138.657 SSP/PI e do CPF nº 113.851.014-90, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:25B2D55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 181/2020

Retirar a Sra. FRANCISCA AURICÉLIA SANTOS ALENCAR da função de Secretaria Escolar da Escola Municipal do Ipa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 331/2020-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Sra. **FRANCISCA AURICÉLIA SANTOS ALENCAR**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2307-1 e CPF nº 030.718.184-75, da função de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ipa.
Parágrafo único: Fica revogado o percentual acrescido sobre os vencimentos da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:69C37E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RANILSON DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.965.637 SSP-PI e do CPF nº 471.045.384-53, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DA6C43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2020-CTA, referente ao Afastamento temporário para concorrer cargo eletivo do Sr. **JOSÉ GUSTAVO DE ANDRADE CARVALHO**, em sequência, da 1ª e 2ª Suplente, Sra. **FRANCISCA EUNICE OLIVEIRA SANTOS SILVA** e a Sra. **CÍCERA DE CARVALHO SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, o Sr. **JOSÉ FÉLIX SOARES JÚNIOR**, portador do RG nº 2.329.380 SSP/PI e CPF nº 057.867.344-47, 3ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição ao Afastamento do Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, o Sr. José Gustavo de Andrade Carvalho, pelo período 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:463C3831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 178/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade nº 2345402 SSP-PE e do CPF nº 303.215.494-49, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO**, da Autarquia de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A2336C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ROLDÃO DE ANDRADE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1448577 SSP-PI e do CPF nº 696.986.864-87, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14A2B475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **NELBI MÔNICA AMANDO FALCÃO BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.700.527 SDS/PE e do CPF nº 398.643.244-20, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ASSISTENTE DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:64F0BB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **VANDEIUSA ALVES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 18.686.983-6 SSP/SP e do CPF nº 073.800.538-09, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD281297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 161/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **CÍCERO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 290154236 SSP-SP e do CPF nº 922.254.114-68, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA IV**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACEE8507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 160/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal n. 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 015/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 19 de julho de 2020 (data do óbito)**, em favor da **Sra. Lucia de Fatima Rodrigues da Penha**, portadora da identidade nº 4.560.948 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 588.193.394-04, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor público municipal, Sr. Carlos Antônio Braz da Penha, portador da identidade nº 1.442.622 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 135.284.164-91, outrora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, AgAd, SM-2, matrícula nº 2407, lotado na Secretaria de Assistente de Esportes e Lazer, cujo óbito se deu em 19 de julho de 2020.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso II da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, §8° da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 19 de julho de 2020 (data do óbito).

Art. 4º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria de nº 160/2020, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso II da Lei nº 2.403/2.006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, **a contar de 19 de julho de 2020 (data do óbito)**, em favor da Sra. Lucia de Fatima Rodrigues da Penha, portadora da identidade nº 4.560.948 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 588.193.394-04, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Carlos Antônio Braz da Penha,

portador da identidade nº 1.442.622 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 135.284.164-91, outrora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, AgAd, SM-2, matrícula nº 2407, lotado na Secretaria de Assistente de Esportes e Lazer, cujo óbito se deu em 19 de julho de 2020, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 17/08/2020, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2020 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1A43BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **SAMARA MODESTO EVANGELISTA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.266.089 SSP-PI e do CPF nº 041.522.934-03, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14230E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 158/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **HORTÊNCIA MICHELLE DIAS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2005032033461 SSP/CE e do CPF nº 073.061.004-75, para Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DO IDOSO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA5460F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 157/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.409.443 SDS/PE e do CPF nº 109.839.894-78, para Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO**, da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2C8355A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ANTÔNIO APARECIDO BRAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.167.485 SDS-PE e do CPF nº 094.921.724-70, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-F**, de **AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO**, da Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:122658E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **ALINE RAISSA DOS SANTOS ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.524.433 SSP/PI e do CPF nº 141.752.974-13, para Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁEREA II**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A7347F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 154/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3936662 SSP-PE e do CPF nº 734.667.434-00, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **ASSESSOR ASSISTENTE ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D685A7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **LÍVIA LIMA DELMONDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2005032057980 SDS/CE e do CPF nº 088.587.604-09, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR ASSISTENTE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogando-se, especialmente, a Portaria nº 063, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7B97C2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMNTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ANDRÉ GEOVANE ALENCAR BATISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.641.649 SDS/PE e do CPF nº 098.094.374-47, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5E56DFBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

Processo PMA nº 023/2019
Concorrência PMA Nº 002/2019
CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72,
OBJETO: Concessão da Repactuação sobre o valor contratual da prestação de serviços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho MTE: PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020-PROCESSO 13623.100106/2020-89*, decorrente do aumento do valor mensal da planilha em R$ 14.720,93 (Quatorze mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos)*
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 Incio II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 07 de Agosto de 2020

FREED GOMES SILVA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:BBAC18AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Arcoverde - Estado PE, através da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020, que teve objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica no fornecimento de luminária, tecnologia LED para Iluminação Pública do município de Arcoverde. Arcoverde 28 de Agosto de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:0A1FAA72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DEE EDUCAÇÃO E ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no fornecimento de água potável em tonel 250 litros, para atender as Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação e unidades de Saúde do Município de Arcoverde, para o período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: REJANE SIQUEIRA SOUZA BESERRA (MICROEMPREENDEDO. CNPJ nº 12.914.587/0001-23. Valor global estimado R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais). Prazo Contrato: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 27 de Agosto de 2020

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:1DCC329A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO N° 39/2020

EMENTA: prevê reabertura de Restaurantes e congêneres no âmbito do Município de Belém do São Francisco-PE, nos termos do plano de estratégico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 36/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Ficam autorizados o funcionamento de restaurantes e congêneres em todo o Município a partir de 04 de setembro de 2020, de acordo com o protocolo de segurança abaixo:

I - Os estabelecimentos, acima autorizados, deverão funcionar no horário das 10h às 20h, com a capacidade de até 50% e distância mínima de 2 metros entre as mesas.

II - Cada mesa deverá ser ocupada com até 4 (quatro) pessoas.

III - Os referidos estabelecimentos não poderão comercializar bebidas alcoólicas, ainda que tenham previsão em seu alvará.

IV - Os funcionários deverão utilizar máscaras durante todo o funcionamento.

V - Os funcionários deverão fazer a higienização de mesas, cadeiras, cardápios e todo material disponível ao cliente, sempre que a mesa for desocupada.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que descumprirem o protocolo de segurança acima exposto perderão a licença de funcionamento, com aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º (…)

Parágrafo Único. O cidadão que descumprir o previsto no Artigo 2º será encaminhado à Delegacia de Polícia, e estará sujeito à aplicação de multa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo os seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Belém do São Francisco, 26 de agosto de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:5BC0C807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 134.2020 CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 134/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA SUZANA DE MORIM FERREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 849.508.114-87, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa C, com formação em Licenciatura Plena – 150 horas, Mat. 1701, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A19B757F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 783/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.236.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0F34EE51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 036/2020. Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – CPL/MUNICIPIO DE BOM JARDIM-PE Objeto Nat.: Compras. OBJETO: contratação de empresa (s) para aquisição de mobiliários e equipamentos eletrodomésticos para serem instalados nas unidades Escolares infantis do município de Bom Jardim – PE, conforme o Plano de Ações Articuladas – (PAR) n° 201601359, Valor Máximo Estimado : R$ 98.678,95 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), A realização do certame está prevista para o dia 11 de setembro de 2020 às 09h.00h. horário de Brasília: Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura municipal de Bom Jardim –PE, CPL, nos dias úteis das 08:00 ás 12:00 min. Sito a praça 19 de julho, centro, Bom Jardim – PE, ou pelo site https://www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: cpllicitabomjardim2019@gmail.

Bom Jardim- PE, 28 de agosto de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A1A18091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 033/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos A Reforma da Escola José Piauylino de Melo, Localizada no Distrito de Bentivi, Zona Rural, no Município do Bonito/PE**. Valor máximo aceitável**: **R$ 361.350,20**. Data e hora de abertura: **16/09/2020, às 10:00 horas na sala da CPL**. A sessão/reunião de abertura será realizada via videoconferência, por meio da ferramenta Zoom, cujo link será oportunamente disponibilizado. **Informações e Edital:** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:cplbonitope@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site http://www.bonitope.com/site/.

BONITO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E0812B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Processo n° 028/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para Implantação do Loteamento Empresarial de Bonito, com Construção de Calçadas, Quadra poliesportiva com Vestiário, Área de Apoio, Espaço de Eventos, Coberta de Bicicletário e Parada de Ônibus e Muro de Divisa, objeto do **Convênio AD n° 25/2020,** firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI N° 0060600954.000319/2020-53. A CPL do Município de Bonito/PE torna público que a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes no bojo do processo em referência **encontra-se à disposição** dos interessados para acesso e análise no link http://www.bonito.pe.gov.br/site/planejamento-orcamento-e-gestao/licitacoes/.

BONITO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:20DDAECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2020

Proíbe que os servidores municipais do Município de Bonito – PE utilizem os bens da Municipalidade, sejam eles próprios ou locados, para fins de realizar campanha política, ou mesmo para beneficiar candidatos ou partidos políticos.

CONSIDERANDO que os gestores públicos não podem se utilizar da máquina pública para promoverem os candidatos do seu partido ou de sua coligação política;

CONSIDERANDO que os servidores públicos não podem igualmente se utilizarem dos bens e recursos da Municipalidade para promoverem campanhas políticas;

CONSIDERANDO as Resoluções publicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, bem como, a legislação vigente.

CONSIDERANDO a primazia do Estado Democrático de Direito e do Princípio da Moralidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o uso dos prédios ou de quaisquer bens que sejam do Município de Bonito-PE, ou que estejam locados à Municipalidade, através de Contrato Administrativo, com a finalidade de promover qualquer ato de campanha eleitoral em prol de qualquer candidato ou partidos políticos, sob pena das medidas cabíveis serem devidamente tomadas, excetuado para realização das convenções partidárias.

Art. 2°. Fica igualmente proibido, que os servidores públicos, seja ele efetivo, contratado ou comissionado, realizem qualquer ato ou manifesto que se refira à campanha política no horário de expediente e na repartição em que labora, sob pena das medidas cabíveis serem igualmente tomadas.

Art. 3º. Fica proibido nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos 3 (três) meses que antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvando-se as hipóteses admitidas por lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:584112EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2020.

Designa Servidor Municipal para atuar no Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento do servidor BRENO DE ALBUQUERQUE CÉSAR em respeito à legislação eleitoral em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal **MARCUS LUIZ GALVAO VELOSO DO NASCIMENTO**, Advogado inscrito na OAB/PE 53.404, para no exercício de suas funções atuar junto ao Conselho Tutelar do Município do Bonito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy" em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6C85021C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDJA ELBI DE ARAUJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 060.212.064-01 e Cédula de Identidade Nº 7240002 SDS/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B0BF35AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINETE BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 126.529.014-86 e Cédula de Identidade Nº 9946175 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3A4C23EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLARA FARIAS GOMES** brasileira, maior capaz, CPF Nº 100.159.594-73 e Cédula de Identidade Nº 9419200, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DEA3A368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 079.162.964-38 e Cédula de Identidade Nº 7893556 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:07B10EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 079.162.964-38 e Cédula de Identidade Nº 7893556 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7A55FCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA RIZONETE DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 835.920.914-68 e Cédula de Identidade Nº 3784632 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1E01A968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO VITOR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 136.072.624-11 e Cédula de Identidade Nº 8415189 SDS/PE, para ocupar o cargo de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:50718AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUCAS DE SALES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 113.649.914-89 e Cédula de Identidade Nº 9323273 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:09EFDDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EUDINA MARIA FANTONI**, CPF Nº 126.620.498-98 e Cédula de Identidade Nº 16.469.442 SSP/SP ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:65D09E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELAINE CRISTIANE DE MELO QUEIROZ**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 007.962.814-16 e Cédula de Identidade Nº 5.367.144 SSP/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7DFA9E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 068

Processo Administrativo n.º: *068* **Origem:** *Diretoria de Recursos Humanos* **Modalidade:** *Atos de Pessoal*
Interessado(a): *Maria Aparecida Siqueira Carvalho*
Objeto: *Requerimento de Terço de Férias*
Anexos: *Formulário de Requerimento, Certidão e Pasta Funcional*

PARECER

Recebi hoje. Vistos etc.
Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de Requerimento protocolado pela Servidora Maria Aparecida Siqueira Carvalho – Matrícula n.º. 142328, que ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, onde busca o recebimento do terço de férias referente aos períodos aquisitivos de 06/01/2017 a 05/01/2018; de 06/01/2018 a 05/01/2019; de 06/01/2019 a 05/01/2020; e de 06/01/2020 a 31/07/2020.

Conforme "Certidão de Tempo de Serviços", expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, a Requerente, em 31 de julho de 2020, contava com 03 (três) anos e 06 (seis) meses de efetivo exercício de Secretária Municipal, não tendo, neste período, gozado férias ou recebido o seu adicional. No dia 31 de agosto de 2020, a Requerente, por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 243/2020 foi exonerada do cargo comissionado em menção.

A questão é saber se o direito a férias é constitucionalmente compatível e devido a quem ocupa os cargos de natureza temporária, *in casu* com os de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de secretário municipal. Aqui caberia distinguir os cargos temporários eletivos, a exemplo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os não eletivos, como ministros e secretários. Relativamente aos ocupantes de cargos temporários não-eletivos, não há, no meu entender, qualquer empecilho de natureza constitucional e legal para que lhes seja assegurado direito ao gozo de férias.
Aliás, no âmbito da administração federal, o artigo 2º da Lei n.º. 9.525/1997 prevê o direito a férias para Ministros de Estado, em condições semelhantes às dos servidores públicos civis. Por outro lado, a jurisprudência assentada no Supremo Tribunal Federal (STF) tem compreendido que a temporariedade não é obstáculo ao pagamento de férias com o respectivo terço de acréscimo. É o que tem sido proclamado por ambas as Turmas daquele Tribunal quanto a postulações de trabalhadores contratados pelo Poder Público por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição de 1988, conforme decidido no ARE n.º. 681.356 AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe de 17/9/12; na AI n.º. 767.024 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, 1ª Turma, DJe de 24/4/12; no ARE n.º. 663.104 AgR, Rel. Min. Ayres Britto, 2ª Turma, DJe de 19/3/12; e no ARE n.º. 649.393 AgR, Rela. Mina. Cármen Lúcia, 1a Turma, DJe de 14/12/11.
A *racio* legal identificada em todos esses precedentes acima, foi no sentido de que a fruição anual de períodos de férias seria medida de preservação da saúde dos trabalhadores, que pela sua essencialidade deveria ser garantida inclusive aos contratados temporariamente, por imperativo de civilização do trabalho, o que, logicamente, incide sobre a situação dos secretários municipais.
Assim sendo, opino pelo deferimento do Requerimento. É o parecer, respeitados os juízos divergentes.

Brejinho (PE), em 28 de Agosto de 2020.

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Assessor Jurídico
OAB/PB 9434 - OAB/PE 52.343
(Assinado Eletronicamente Conforme Decreto Municipal N.º. 0132/2020, de 13/08/2020).

EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400
Assinado de forma digital por EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2020.08.28 06:51:01 -03'00'

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:2C502749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 039/2020 PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 039/2020

PROCESSO N° 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICON° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição parcelada de pneus destinados as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

.
EMPRESA:CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ sob o nº. **04.896.962/0001-21**

Valor Total:R$ 16.849,98 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos).

Data do Contrato: 13/08/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 13 de Agosto de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:8053DE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 040/2020 PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 040/2020

PROCESSO N° 027/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição parcelada de pneus destinados as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

.
EMPRESA:J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME
CNPJ sob o nº. 08.980.197/0001-84

Valor Total:R$ 48.067,94 (Quarenta e oito mil, sessenta e sete reais, e noventa e quatro centavos).
Data do Contrato: 13/08/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 13 de Agosto de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7317F5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 041/2020 PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 041/2020

PROCESSO N° 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICON° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição parcelada de pneus destinados as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

.
EMPRESA:JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº. 09.468.497/0001-41

Valor Total:R$ R$ 9.890,00 (Nove mil, oitocentos e noventa reais)
Data do Contrato: 13/08/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 13 de Agosto de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:490CEC0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 042/2020 PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 042/2020

PROCESSO N° 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICON° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição parcelada de pneus destinados as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

.
EMPRESA:LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 13.545.473/0001-16

Valor Total:R$ 31.952,28 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, e vinte e oito centavos).

Data do Contrato: 13/08/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 13 de Agosto de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5602E07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. Objeto Nat.: Serviço.Contratação de empresa de engenharia para a Pavimentação em paralelos de pedras graníticas na Rua Alfredo J. Cordeiro, Rua Lourival Gomes de Oliveira, Rua Antônio Pereira, 1ª e 2ª Travessa Antônio Pereira, Rua Projetada e Rua projetada 34 em Brejo da Madre de Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira, da seguinte maneira: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67, com o seguinte valor: **R$ 129.866,18 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos),** Informações adicionais,podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 28 deAgosto de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A203AE92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020
TOMADA DE PREÇON° 001/2020

OBJETO: Construção da Academia da Saúde localizada na Rua São Damião no Distrito de São Domingos neste Município com material e mão de obra da empreiteira.

EMPRESA: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO – ME

CNPJ: 32.495.671/0001-67

Valor: R$ 157.990,71 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais, e setenta e um centavos)

Data do Contrato: 24/08/2020
Vigência do contrato:03 (tres) meses

Brejo da Madre de Deus, 24 de Agosto de 2020

JOSÉ EDSON SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:92B5D1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável – R$ 895.659,28. Abertura: 14/09/2020 às 09:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **832506**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires - PE, 28 de agosto de 2020.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:FF79CD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 010/2020

Em Conformidade com o Art. 31 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, fica devidamente CONVOCADO o Senhor CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ, 2° suplente do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), para, no dia 01 de setembro de 2020 às 11:30 h , tomar posse temporária na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, no cargo de vereador.

O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

Em Conformidade com o Art. 31 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, fica devidamente CONVOCADO o Senhor CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ, 2° suplente do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), para, no dia 01 de setembro de 2020 às 11:30 h , tomar posse temporária na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, no cargo de vereador.

O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:935350B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 069/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SUELANE MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Faixa II, Nível 5, matrícula 11.605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência Saúde da Mulher I, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:236CB7B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 072/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a DALVILENE SOUZA DO NASCIMENTO SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 08, matrícula nº 90.254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Humberto da Costa Soares, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A2838DB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 075/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSÉ BRITO DA SILVA, Servente, Faixa I, Nível 5, matrícula 3431, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BF641491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 077/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 042/2020 de 29 de maio de 2020 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ANA FLAVIA MENDES DA SILVA, Professora II, nível 1, faixa NLP 09, 180 H/A, matrícula nº2937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Jose Joaquim de Oliveira, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 29 de maio de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:561733B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 238/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 592 – SME de 07/08/2020, CI nº 559/2020 – SEARH de 31/07/2020, o Processo nº 13.602 – SEARH de 30/07/2020, folha de despacho protocolo nº 13.602 - COLEG/SEARH de 31/07/2020, Anexo Requerimento nº 13.602 - SEARH de 31/07/2020 e despacho GERHU de 21/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA MARCILEIDE PEREIRA DE LIMA,** mat. nº **33.208**, no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NEP 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8ECFAE4E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 239/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 629 – SME de 24/08/2020, C.I nº 665 – SEARH de 19/08/2020, Processo nº 13.697 – SEARH de 07/08/2020, folha de despacho do protocolo nº 13.697 - COLEG/SEARH de 19/08/2020, Anexo Requerimento nº 13.697 - SEARH de 19/08/2020 e despacho GERHU de 26/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **DELMA MARIA SANTOS BARBOSA,** mat. nº **7179**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6031140C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 240/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 619 – SME de 17/08/2020, Processo nº 13.498 – SEARH de 17/07/2020, folha de despacho do protocolo nº 13.498 - COLEG/SEARH de 05/08/2020, Anexo Requerimento nº 13.498 - SEARH de 05/08/2020, C.I nº 578 – SEARH de 06/08/2020 e despacho GERHU de 19/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **ANA PAULA DA SILVA,** mat. nº **31.762**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:66B51776

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 241/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 610 – SME de 11/08/2020, Processo nº 13.574 – SEARH de 27/07/2020, C.I nº 578 – SEARH de 06/08/2020, folha de despacho do protocolo nº 13.574 - COLEG/SEARH de 05/08/2020, Anexo Requerimento nº 13.574 - SEARH de 05/08/2020, e despacho GERHU de 14/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **TATIANA CINTIA DE MELO,** mat. nº **31.971**, no cargo de **PROFESSOR I NMD 02**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F9D07D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa a **Homologação** - **Processo Administrativo**: Nº 167/2020 - **Processo Licitatório**: 052/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para Construção da Praça do Centro de Artesanato, na Cohab 2, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., E **adjudicação** do seu objeto para a empresa: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA-EPP - CNPJ Nº 03.671.887/0001-38 Item: 1 pelo valor Global de R$ 654.595,21 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavo).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Agosto de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:08C5E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa a Revogação do **Processo Administrativo**: Nº 147/2020- **Processo Licitatório**: **060/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no controle de pragas para execução de serviços de controle e monitoramento de cupins, ratos, baratas e escorpiões nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho **– Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Agosto de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8E9396A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DO COVID–19 NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: LOTES: I R$ 64.375,00 E II R$ 39.180,00 - **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 26.326.200/0001-22.

Caetés, 28 de Agosto de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:8CACF37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2020, às 10h, na sala do Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Pregão,Givanildo Medeiros do Nascimento (Pregoeiro), e equipe de apoio, designados respectivamente pela Portaria nº. 1177 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a sessão daPL028/2020, PE007/2020.CPL.Visando o, Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de doze meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência(anexo 1). Após INÍCIO DA SESSÃO NA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BNC , esta Comissão declarou aberta a sessão, onde não FOI CADASTRADO NA PLATAFORMA PROPOSTA DE nenhuma empresa, PORTANTO NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE,RESTANDO DESERTA.
Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme e assinada pelo Pregoeiro.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:451484EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.828/2020 - CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE (ERRATA DE PUBLICAÇÕES)

Na data de 27/08/2020, na primeira publicação da Lei Municipal nº 828/2020 (Edição nº 2655 – Código Identificador 38E233ED), houve equívoco quanto ao título da matéria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, razão pela qual a equipe da Secretaria de Administração procurou corrigir tal falha através de nova publicação, ocorrida, por sua vez, na data de 28/08/2020 (Edição nº 2656 – Código Identificador F06DE537).

Na última publicação mencionada, contudo, houve desacerto quanto ao texto da alteração legislativa aprovada pela Câmara Municipal, restando desconfigurado o trecho atinente à ementa da novel norma municipal. Desta feita, a presente publicação tem por objetivo sanar por completo as incorreções apontadas.

Ex positis, devem ser desconsideradas as publicações da Lei Municipal nº 828/2020 realizadas nos dias 27/08/2020 (Edição nº 2655 – Código Identificador 38E233ED) e 28/08/2020 (Edição nº 2656 – Código Identificador F06DE537), sendo a correta e derradeira a presente, nos seguintes termos:

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 828/2020

Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe.

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe (e-DOM), veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo municipal.
§1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores - *Internet*, sem custos, podendo ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independentemente de cadastro prévio, através do endereço eletrônico da Prefeitura municipal de Camaragibe (*https://www.camaragibe.pe.gov.br/*) e do respectivo Portal do e-DOM (*https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br*).
§2º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo de Camaragibe.
§3º Nos casos em que legislação específica exija a publicação no Diário Oficial da União e/ou do Estado de Pernambuco de determinados atos oficiais, estes também deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe.
Art. 2º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
§1º Incumbe ao Prefeito municipal de Camaragibe, ou ao seu Secretário de Comunicação, assinar digitalmente o e-DOM.
§2º Mediante ato específico, poderão ser designados 1 (um) agente público titular e 1 (um) suplente, preferencialmente efetivos, que, por delegação, assinarão digitalmente o e-DOM.
§3º As edições do e-DOM serão certificadas digitalmente com base em documento emitido por autoridade certificadora credenciada.
Art. 3º Ao Município de Camaragibe reservam-se os direitos autorais e de publicação referentes ao e-DOM, ficando autorizada a sua impressão e vedada a sua comercialização.
Art. 4º O e-DOM será disponibilizado diariamente, conforme a necessidade da Administração Pública municipal, de segunda a sexta-feira, a partir das 7h30min, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Camaragibe, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar exceção para publicações extraordinárias, sempre que em benefício da Administração Pública municipal.
§2º As edições do e-DOM serão numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.
Art. 5º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar de nova publicação.
Parágrafo único. As retificações dos atos no e-DOM deverão fazer referência expressa ao ato retificado.
Art. 6º A data da publicação será a do dia em que o e-DOM for disponibilizado na rede mundial de computadores.
§1º Eventuais prazos decorrentes das divulgações terão início, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.
§2º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§3º O dia do vencimento do prazo será protraído para o primeiro dia útil seguinte, se coincidir com feriado nacional, estadual ou municipal, bem como se incidir em dia em que comprovadamente não houver expediente no Poder Executivo de Camaragibe.
Art. 7º Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou do Estado de Pernambuco de determinados atos oficiais, o dia de começo de eventuais prazos deverá considerar a efetiva data de publicação nos veículos de comunicação citados.
Art. 8º A publicação de atos oficiais no e-DOM é de competência exclusiva da Secretaria municipal de Comunicação, órgão que deverá:
I - conferir, editar e formatar as publicações;
II - orientar os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta acerca dos requisitos para a publicação;
III - proceder aos encaminhamentos necessários para publicações de matérias em outros veículos oficiais e privados, conforme solicitação recebida dos órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta;
IV - encaminhar aos órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta informações acerca da data e da edição de publicações dos expedientes;
V - zelar pela manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico, bem como manter cópias de segurança dos atos nele publicados;
VI - formular e expedir, com a chancela do Prefeito, diretrizes e orientações quanto aos procedimentos para publicação, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos desta Lei.
Art. 9º Para publicação no e-DOM deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
I - cada órgão da Administração Pública municipal direta e indireta deverá indicar seus representantes, por meio de portaria, os quais serão responsáveis pelos encaminhamentos dos expedientes à Secretaria de Comunicação;
II - os representantes de cada órgão da Administração Pública municipal direta e indireta serão responsáveis por verificar a veracidade dos expedientes encaminhados para publicação, para todo e qualquer efeito;
III - os expedientes deverão ser encaminhados para a Secretaria de Comunicação, via e-mail, respeitando os modelos fornecidos pelo respectivo setor; e
IV - serão publicados na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe os expedientes que forem remetidos à Secretaria de Comunicação até as 18h do dia da publicação.
§1º Cabe aos órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta informar à Secretaria de Comunicação sempre que houver alteração de representante.
§2º A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é do órgão que as produziu.
Art. 10. Para publicação em outros veículos oficiais e privados os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I - cada órgão da Administração Pública municipal direta e indireta deverá indicar seus representantes, por meio de portaria, os quais serão responsáveis pelos encaminhamentos dos expedientes à Secretaria de Comunicação;
II - os representantes de cada órgão da Administração Pública municipal direta e indireta serão responsáveis por verificar a veracidade dos expedientes encaminhados para publicação, para todo e qualquer efeito;
III - o representante do órgão da Administração Pública municipal direta ou indireta deverá indicar à Secretaria de Comunicação, por e-mail, até as 16h do dia corrente, para publicação no dia subsequente, quais os expedientes que serão divulgados em outros veículos oficiais ou privados;
IV - junto ao pedido de publicação externa especificando em quais veículos esta precisará ser efetivada, deverá ser encaminhado o empenho prévio com os devidos valores para as publicações.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do orçamento disponível para empenho dos valores destinados às publicações em veículos de comunicação externos, bem como a regularização contratual com estes, sempre que necessária.
Art. 11. Será cancelada a publicação de documentos:
I - corrompidos;
II - incompletos;
III - em branco;
IV - cujo conteúdo não seja compatível com o mecanismo de publicidade legal ao qual o Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe se destina.
Parágrafo único. Nos casos contidos no art. 11, a Secretaria de Comunicação informará a Secretaria demandante do não envio apontado o motivo.
Art. 12. No caso de indisponibilidade de acesso ao e-DOM, ocasionada por incidentes de qualquer ordem, cuja duração seja de 4 horas, contínuas ou intercaladas, no período das 7h30min às 17h, haverá invalidação da edição por ato do Prefeito municipal.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.
§2º Ocorrendo a indisponibilidade descrita por este artigo, o Poder Executivo deverá publicar em seu sítio oficial um comunicado informando a população sobre os problemas técnicos enfrentados.
Art. 13. Até a implantação do e-DOM, através da disponibilização da primeira edição deste, os atos do Poder Executivo municipal de Camaragibe serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Nos primeiros 30 (trinta) dias, após a disponibilização da primeira edição do e-DOM, o Poder Executivo do município de Camaragibe dará ampla publicidade à mudança de sistemática de divulgação oficial, mediante a publicação de avisos no seu sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revoga-se a Lei Municipal nº 531/2013.
Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Camaragibe, 26 de agosto de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:8F7304B1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

ASSUNTO:1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2020. OBJETO: Adequação da planilha contratual, contemplando o acréscimo de itens, totalizando o valor de R$ 340.470,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta reais) **correspondendo a um reflexo financeiro de 15,52101%** (quinze, vírgula, cinquenta e dois mil, cento e um por cento) do valor original do contrato, não ultrapassando

o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 2.534.076,66 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção da macro e micro drenagem no município de Camaragibe. **CONTRATADA**: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 12.644.934/0001-45.

Camaragibe/PE, 30 de julho de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:58E5CF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS VEDAÇÕES A TODOS OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIDORES OU NÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA CONSIDERANDO O PERÍODO ELEITORAL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DECAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

CONSIDERANDOo disposto no arcabouço normativo vigente para as eleições e, de modo especial, quanto às vedações, prazos e limites previstos à Administração Pública e seus agentes em diplomas legislativos constitucionais (art. 37 da CF; EC 107/2020) e federais (Lei nº 9.504/97), bem como regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral, notadamente Resolução TSE nº 23.610/2019;

CONSIDERANDOainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município deCamocim de São Félixquanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

RESOLVEexpedir o presenteDECRETO, para que sejam observadas as instruções nele contidas:

Art. 1 ºSão proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município deCamocim de São Félix, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I –Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II -usarmateriais ou serviços, custeados pelo Poder Executivo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III -ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV -fazerou permitiruso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V -utilizarde redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único – Serão objeto de regulamentação específica as proibições de que trata o art. 73, inciso V, relacionadas a atos de pessoal (“nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,exofficio, remover, transferir ou exonerar servidor público), na circunscrição do pleito, nos do dia 15 de agosto e até a posse dos eleitos.

Capítulo II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3ºFica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único.É defeso o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o art. 2º deste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 4ºFica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5ºNos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.

Art. 6ºFica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

§1º - Fica terminantemente proibido aos agentes públicos o uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político no âmbito das repartições públicas, sendo vedado uso de adesivos nas vestimentas, broches, botons etc.

§2º - A proibição de que trata ocaput § 1º deste artigo não abrange a aposição de adesivos em automóveis particulares que veiculem propaganda eleitoral desde que não sejam vinculados à prestação de serviços públicos, tampouco implique em desrespeito aos respectivos limites de tamanho e forma contidos na legislação eleitoral.

§2º - A proibição de que trata o caput e § 1º deste artigo não abrange a utilização, por usuário dos serviços públicos, de material político no âmbito da repartição pública, devendo, no entanto, ser coibida qualquer espécie de manifestação, no âmbito das repartições públicas municipais, que possa ter conotação eleitoral.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 7ºNo ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1ºNão serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2ºPara fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 8º- Fica vedada, no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 15 de agosto de 2020 até a data das eleições, ressalvadas as exceções indicadas no caput, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2ºEstão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V

DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 9ºA partir de 15 de agosto de 2020 não poderá ser autorizada publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1ºNão se aplica a vedação e prazos estabelecidos no caput deste artigo à publicidade legal, assim considerada aquela restrita à publicação das leis, decretos, contratos, editais e demais atos cuja publicidade seja determinada por lei ou como condição por imposição decorrente dos princípios constitucionais, notadamente da publicidade, igualdade, impessoalidade e moralidade.

§ 2ºFicam permitidas, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2020, a divulgação de atos e campanhas destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela "pandemia", devendo-se atentar para não constar abusos (ex.: imagens ou nomes de pré-candidatos, ou qualquer conotação eleitoral).

§ 3º- Qualquer outro tipo de divulgação, não incluídas nas exceções previstas nos §§ 1º e 2º, fica terminantemente proibida, independentemente do conteúdo eleitoreiro ou de seu teor informativo, educativo ou de orientação social.

Art. 10.A partir de 15 de agosto de 2020, todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas o brasão ou bandeira e a expressão correspondente aonome do órgão ou entidade do Município(ex.: "Prefeitura Municipal deCamocim de São Félix", "Município deCamocim de São Félix", "Secretaria Municipal de Saúde deCamocim de São Félix...), quando emitido por instituição ou órgão específico, restrito à nomenclatura do órgão ou instituição, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo.

§ 1º -Nos materiais de identificação (ex.: placas de obras; placas, faixas, pinturas de identificação de bens móveis, imóveis e veículos oficiais) já produzidos, que contenham expressão, slogans ou marcas que possam identificar autoridades, servidores ou administrações

autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral, caberá aos órgãos ou agentes públicos responsáveis, promover a sua imediata cobertura ou retirada.

§2º –Poderão ser mantidos exclusivamente os materiais de identificação (ex.: placas de obras; placas, faixas, pinturas de identificação de bens móveis, imóveis e veículos oficiais) já produzidos, que contenhambrasão ou bandeira, nome do órgão ou entidade do Município e/ou informações públicas de caráter essencial, desde nãocontenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral.

§3º - É dever do titular de cada secretaria municipal promover a fiscalização do cumprimento às disposições deste artigo relativamente aos bens vinculados à sua secretaria, sem prejuízo da fiscalização por outros órgãos, como a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 11.Os materiais de publicidade institucional já produzidos devem ser retirados imediatamente de circulação pelo órgão ou agente público responsável.

Art. 12.A informação sobre qualquer serviço da administração fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto e condições de acesso ao público a que é dirigido, tais como local, hora de fornecimento e/ou cadastramento e outros dados limitados ao mínimo indispensável à respectiva compreensão, observadas as limitações e exceções contidas no art. 9º deste decreto e seus parágrafos.

Art. 13.Aplicam-se as mesmas regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans e marcas à publicidade nos meios de comunicação digitais da Administração Municipal, como portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis e dispositivos digitais para públicos de relacionamento.

§ 1ºA publicidade institucional, publicada nas nos meios de comunicação digitais antes de 15 de agosto de 2020, deverá ser retirada ou ocultada, ressalvadas aquelas que contenhaminformações essenciais à população sobre serviços públicos a serem utilizados, nos termos do art. 9º.

§2º Eventual impossibilidade ou dificuldades para a retirada ou ocultação de publicidade institucional, deverá ser devidamente certificada informado pelo respectivo responsável, com a comprovação de que sua produção e publicação se deu em data anterior ao prazo de vedação da publicidade institucional, para fins de buscar meios de resolução e encaminhamento da respectiva justificativa ao Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 22 da LINDB.

§ 3ºFica vedada a marcação de agentes públicos em qualquer postagem promovida através de redes sociais mantida pelo Município a partir de 15 de agosto de 2020.

§ 4ºA infringência do disposto nocaputdeste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 14.Sempre que possível deverão ser suspensas nos meios de comunicação digitais durante o período da vedação, as áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.

§ 1ºNaquelas em que não for possível, ou recomendável, a suspensão, deverão ser certificado e justificado, nos mesmo termos do §1º do art. 13 deste decreto, bem como aplicados critérios de moderação e intervenção nos comentários com vistas a inibir aqueles que firam a legislação eleitoral, devendo vedar as postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como, a divulgação de nomes, números de candidatos, símbolos ou siglas de partidos, slogans de campanhas, bem como de palavras-chave como eleições, segundo turno ou outras nomenclaturas da espécie.

§ 2ºToda e qualquer resposta a eventual ataque de cunho eleitoral aos órgãos, serviços e agentes públicos da Administração, só pode ser realizado mediante direito de resposta autorizado pela justiça eleitoral.

Capítulo VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 15. Fica vedado, a o comparecimento a inaugurações de obras públicas ouevento assemelhado ou que simule inauguração por quaisquer candidatos às eleições de 2020 (Resolução TSE nº 23.610/2019, §2º do art. 86; Lei nº 9.504/1997, art. 75).

Parágrafo único – Mesmo sem a presença de agentes públicos, é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 75).

Capítulo VII

DA VISITA DE CANDIDATOS

Art. 16.As visitas de candidatos às dependências da Administração Pública poderão ser feitas mediante acompanhamento pelo responsável pela secretaria ou órgão, desde que seja garantido direito a todos os candidatos em igualdade de oportunidades, agendadas previamente e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos.

Parágrafo único. Fica vedada, quando das visitas referidas no caput desde artigo, a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.

Capítulo VIII

DAS SANÇÕES

Art. 17.O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 19.Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada para o Ministério Público Eleitoral, assim como aos secretários municipais e dirigentes de entidades e órgãos autônomos municipais.

Camocim de São Félix,27 de agostode 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D3751767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 019/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a nova data para o julgamento do PROCESSO Nº 019/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Obras e Serviços de Engenharia – Objeto: A contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), localizada no Sítio Canudos, pertencente ao Município de Capoeiras-PE, com fornecimento de material e mão de obra. Valor estimado é de R$ 4.427.363,56 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). O Edital atualizado está à disposição dos interessados das 08h às 12h, no endereço, Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE, ou através do e-mail: cplpmc@hotmail.com.br. Outras informações pelo fone (87) 3796-1098. Abertura: 01/10/2020 às 09:00h, por meio de videoconferência.

Capoeiras, 28 de agosto de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4EFE4263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2020 PREFEITURA, Processo nº 008/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Catende - PE.
Fornecedor: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI -** CNPJ: 14.728.741/0001-06

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas larvas, bolor e material estranho. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos atóxico transparentes, pesando 500g. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico, atóxico, transparente, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marcado produto; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso liquido, número do lote. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	20.412	R$ 0,97	R$ 19.799,64
r$ 19.799,64					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 26/08/2020

Catende - PE, 26 de agosto de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:253E1881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO N°. 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL**
CNPJ Nº 34.488.264/0001-58
Valor: **R$ 122.343,88** (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Data do Contrato: 26.08.2020
Nº do Contrato: 007/2020
Vigência do contrato: 31 de dezembro

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito
Em 26 de Agosto de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B84B3C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 114 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a retomada das atividades esportivas amadoras no Município de Catende, suspensas por conta do novo coronavírus, conforme previsto no Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto do Estado de Pernambuco de nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERNDO que por meio 87 de 05 de maio de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Município de Catende, por conta da pandemia internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu por meio do Decreto Legislativo 193 de 29 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública do Município de Catende, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade continuar com o plano estadual de retomada das atividades suspensas em decorrência do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. O retorno das atividades esportivas amadoras, com a estrita observância das regras constantes nos protocolos de segurança constante dos anexos I e II do presente decreto.
Parágrafo Único – Cabe ao responsável do setor fazer cumprir as determinações constantes neste Decreto, podendo cancelar o evento (atividade esportiva) em caso de descumprimento

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 28 de agosto de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

ANEXO I
PROTOCOLO SETORIAL ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19 ao segmento de academias de ginástica e similares. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento e também o Protocolo de Esportes.
Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, obedecendo à ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 10 metros quadrados (áreas de treino, piscina e vestiário);
2. Delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deve ficar a 1,5 metro de distância do outro;
3. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro ou garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles. Fazer o mesmo com os armários e objetos pessoais;
4. Estabelecer a distância mínima de 2 metros entre os aparelhos de musculação (máquinas), adotando as medidas necessárias para esta finalidade;
5. Disponibilizar gráfico com a frequência diária por horário, a fim de que os alunos e *personal trainers* possam escolher o período com o menor fluxo de pessoas;
16. Orientar, para que durante a atividade física, as pessoas possam direcionar e manter a respiração no sentido

HIGIENE

1. Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para higienização das mãos dos alunos, profissionais e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, entre outros);
2. Para a limpeza de superfícies e objetos, a Anvisa autoriza a substituição do álcool a 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%, peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus. Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água;
3. Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para a limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
4. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que alunos, profissionais ou colaboradores higienizar os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas);
5. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIS) para profissionais, colaboradores e terceirizados;
6. Uso obrigatório de máscara pelos alunos ou visitantes nas dependências da academia, inclusive quando em atividade;
7. No caso do uso de leitor de digital para entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool a 70% ao lado da catraca. Além disso, o aluno deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou CPF, para que não precise tocar no leitor digital;
8. Garantir que, antes de entrar na academia, os alunos, profissionais, colaboradores e terceirizados façam higienização dos pés ou calçados através de solução apropriada;
9. Não permitir que se beba diretamente das fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos reutilizáveis, não sendo permitido o seu compartilhamento;
10. Privilegiar e incentivar a ventilação natural no interior da academia.
No caso de ambientes climatizados, verificar a higienização periódica dos aparelhos e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação;
11. Comunicar para os alunos trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo aluno em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
12. Os equipamentos pessoais que absorvem o suor, como tapete de yoga ou colchonetes, não devem ser de uso comum. Os alunos devem trazer seus próprios equipamentos, se necessário, para o treinamento. Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, entre outros);
13. Orientações para piscina:
13.1. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool a 70% para que os alunos usem antes de tocar na escada ou nas bordas;
13.2. Higienizar os pés antes de entrar na área da piscina;
13.3. Os alunos deverão tomar uma ducha antes de entrar na piscina;
13.4. Disponibilizar, na área da piscina, espaço específico para que cada aluno possa colocar seus objetos pessoais separadamente;
13.5. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
13.6. Garantir a qualidade da água nas piscinas com os procedimentos adequados.

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

1. Criar mecanismos que possibilitem evidenciar sinais e sintomas clínicos para COVID-19, febre, gripe/resfriado, tosse, dor de cabeça, entre outros;
2. Caso haja confirmação de alunos, profissionais e colaboradores com suspeita ou diagnosticado de COVID-19, estes serão afastados e deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o in- divíduo e comunicá-los para que adotem as medidas necessárias;
3. Expor aos alunos, profissionais e colaboradores todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação da COVID-19. Reforçar os protocolos de limpeza para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia;

ANEXO II

Medidas e Normas: Só será permitida a entrada dos jogadores e membros das comissões técnicas e pessoas ligada ao evento, fica proibida a entrada de acompanhantes, familiares, torcida, espectadores, amigos (as), etc. dentro do campo, quadra ou estádio, todos devem usar máscara, sem exceção.
Não será permitida a permanência de pessoas sem máscaras dentro do estádio, campo ou quadra. O protocolo de entrada em campo, quadra ou estádio não permite a participação de crianças e mascotes.
Não deve haver o tradicional cumprimento com apertos de mãos entre os jogadores e a equipe de arbitragem antes do início das partidas.
No jogo só poderão estar sem máscara os jogadores que por ventura estiverem participando efetivamente da partida e o pessoal da arbitragem, os demais jogadores e comissão técnica e demais membros ligado ao jogo que não estiverem participando efetivamente da partida (jogo) deverá estar usando a sua máscara obrigatoriamente.
Um distanciamento de 1,30 mts, entre os jogadores e comissão técnica no banco de reservas preservando um distanciamento seguro entre os jogadores, caso este não seja possível acomodar a todos os jogadores e comissão, estes últimos devem ser alocados em cadeiras ao lado do banco ou atrás do banco de reservas também de forma distanciada de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.
Todos os jogadores e reservas e comissão técnica deverão na entrada do estádio, quadra ou campo antes das partidas, ter aferidas as temperaturas corporal com termômetro infravermelho (sem contato), para todas as pessoas envolvidas no evento (jogo) se a temperatura for superior a 37.5°, o acesso desta pessoa ao local do jogo (campo ou estádio) não será permitido.
Na entrada do estádio (campo) / jogo também, será disponibilizado álcool 70% para todos os participantes da partida (jogo), sendo obrigatória a devida higienização na entrada e na volta do jogo nos intervalos.
Não será permitida a entrada para quem apresentar sintomas do covid19, bem como, nos últimos 14 dias, tiver tido contato com indivíduo com resultado positivo para COVID-19,

LIMPEZA E SANITIZAÇÃO NO ESTÁDIO E CAMPO DE VARZEA: O Clube ou Liga Desportiva tem que garantir limpeza diária e constante higienização de locais, ambientes, cadeiras e mesas, sanitários, áreas comuns, e lazer e bola horas antes de cada evento (jogo), No caso de uma pessoa com COVID-19 adentrar nas instalações do estádio, quadra ou campo, as instalações deverão ser limpas e higienizadas e ventiladas, conforme normas de referência dos órgãos de saúde do estado e deverá este filiado comunicar a federação Pernambucana de futebol o ocorrido com urgência.

PRECAUÇÕES DE HIGIENE PESSOAL: É obrigatório que as pessoas presentes no evento (jogo) tomem todas as precauções higiênicas, especialmente para as mãos. Será disponibilizado pelo clube ou liga mandante para higienização, álcool 70% na entrada no vestiário e nos bancos de reservas. Todos os envolvidos e que estiverem fora da partida (jogo) trabalharão usando máscara, protetor facial e luvas.
Material Esportivo: A bola será higienizada com álcool 70% cada partida e nos intervalos também e treinamentos.
Banheiros/Vestiários: Os banheiros serão higienizados, a cada 1h30m, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades no estádio / campo. Disponível "kit" completo de higiene de mãos, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;
Medidas higiênico-sanitárias:
A) lave as mãos frequentemente. Recomenda-se disponibilizar álcool em gel para lavagem das mãos em todos os locais públicos, academias, supermercados, farmácias e outros locais de aglomeração.
B) evite contato próximo de pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas.
C) evite abraços e apertos de mão.
D) mantenha uma distância interpessoal de pelo menos um metro e meio nos contatos sociais.

E) cuide da sua higiene respiratória (espirre e tussa em um lenço, evitando o contato das mãos com as secreções respiratórias).
F) evite compartilhar garrafas e copos, mascara especialmente durante atividades esportivas.
G) não toque nos olhos, nariz e boca com as mãos no jogo e fora dele.
H) cubra a boca e o nariz se espirrar ou tossir.
I) não tome medicamentos antivirais e antibióticos, a menos que prescritos pelo seu médico.
J) limpe as superfícies com desinfetantes à base de cloro ou álcool.
K) use a máscara o tempo todo mesmo que não esteja atuando no jogo efetivamente.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:34CB761A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090-B/2020-GP

EMENTA: "Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo"**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal, Exonera Servidor de seu respectivo Cargo Comissionado.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, **JURANDI CORREIA GOIS**, CPF (MF) nº. 646.786.288-00 e Registro Geral (RG) nº. 1.949.706 SSP/PE, do Cargo Comissionado de Assessor Especial –CC–05, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Correntes, 31 de julho de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CEB53610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 023/2019. Processo Licitatório nº. 016/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros assessórios especificados no termo de referência para adultos e criança, destinados á pessoas carentes do Município das Correntes; Contratado: Rosivalda Lins Constante - Me; inscrita no CNPJ sob o nº. 03.120.937/0001-99; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 24/07/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 23 de julho de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C09D1E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

8º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016. Processo Licitatório nº. 016/2016; Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.32064; Lei Orgânica Municipal e a análise dos Projetos de Leis e atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito e as secretarias municipais; Contratado: Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva; OAB-PE nº. 21.523-D; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020.

Correntes, 30 de junho de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4092CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020

Altera o Decreto nº 047, de 31/07/2020, que dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, dando nova redação a dispositivos do decreto, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,
CONSIDERANDO os dados sobre a COVID-19,
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.307, de 14 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º, caput e o § 3º, do Decreto nº 047, de 31 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cortês – PE, bem como para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE, até 31 de agosto de 2020.
.....
.....

§ 3º. As restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, vigoram até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadasantecipadamente, salvo disposição diversa neste decreto ou em norma posterior.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15 de agosto de 2020, até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:4B932022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 16/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e insumos de informática para atender a rede municipal de ensino. Valor total estimado **R$ R$ 68.932,78**. Abertura **16/09/2020** às **09:00h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:F1E37C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 010/2020. FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2020. FME. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 11128 KITS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor: R$494.417,04.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2020 às 08:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Custódia, 25/08/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5EA2223B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 011/2020. FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2020. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE 11.128 KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R$36.499,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2020 às 11:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. .

Custódia, 25/08/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:62EC62CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PMC

ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 039/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE EVENTOS, BEM COMO ESPAÇOS DESTINADOS AOS JOVENS E AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 22/06/2018 a 20/12/2020.

Custódia, 20/06/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4AD6A808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 039/2020 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.

R E S O L V E:
I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Pregão Presencial nº 026/2020, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL ELETRICO EM GERAL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. O objeto licitado a empresa **LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.637.028/0001-46,** Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189, Centro, Exu-PE, lote Único no valor Total de **R$ 251.286,07 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, 28 de agosto de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D79EE93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 251/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 251/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020, Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL ELETRICO EM GERAL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratado: **LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.637.028/0001-46**, Valor: R$ **251.286,07 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).** Vigência: 04 (quatro) meses, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 28/08/2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9F03E0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO - RESULTADO E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
Processo nº 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 – Abertura realizada 28/08/2020 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE EXU-PE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (SB INFORMÁTICA), CNPJ: 30.878.963/0001-53. End.: Travessa Bernardino Paz, 43 – Centro – Exu-PE.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F584E35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: Processo licitatório N°: 041/2020, Modalidade: Pregão Presencial, Número da modalidade: 028/2020, Data da Adjudicação: 28/08/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE EXU-PE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Fornecedores e Itens Vencedores: **SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (SB INFORMÁTICA), CNPJ: 30.878.963/0001-53**; End.: Travessa Bernardino Paz, 43 – Centro – Exu-PE. Valor: **R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)**.

Exu-PE, em 28 de agosto de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BEA9F56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 09/09/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO Nº 044/2020, Convite nº 008/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA LADEIRA DO SITIO SAPO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, Valor Estimado, R$ 172.194,74. Edital disponível no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 04/09/2020 período que encerra o prazo de publicidade para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2AA346F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00026/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do serviço de revitalização da entrada da Cidade (Reforma do Trevo e Construção do Pórtico), no Município de Feira Nova/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 67. LICITANTES INABILITADOS: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 20.852.678/0001-00. IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO.CNPJ: 26.165.343/0001-08. MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 12.292.128/0001-55. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.CNPJ: 11.888.179/0001-81. **Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.** Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **15/09/2020, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 24/08/2020.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4311F71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 676/2020/ GP

Dispõe sobre a concessão de Licença com Vencimentos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município da Gameleira.

Considerandoo art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968.

Considerandoo Requerimento de Desincompatibilização de 13/08/2020, requerido pelo servidor ERIVALDO MANOEL LEITE DE MENDONÇA.

RESOLVE

I – CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOSao Vigilante **ERIVALDO MANOEL LEITE DE MENDONÇA**, matrículanº 990955, com Lotação na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, por 03 (três) meses para fins de candidatura eleitoral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de agosto de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 13 de agosto de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:034F1809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018

Origem: Edital nº 008/2018
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para administra aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 13/08/2018
Data do Primeiro Aditivo: 28/12/2018
Data do Segundo Aditivo: 03/01/2019
Data do Terceiro Aditivo: 13/02/2019
Data do Quarto Aditivo: 01/08/2019
Data do Quinto Aditivo: 29/12/2019

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda que se refere ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2018), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira
CPF: 046.646.504-18
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor Mensal: R$ 3.037,20 (Três mil, trinta e sete reais e vinte centavos)

Vigência: De 13/07/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5004.2709.0000 - Manutenção das atividades da FAHUG
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 13 de julho de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente em Exercício da AESGA

Republicado

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2A95706

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0219/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, encontra-se afastado por meio de licença prêmio, tendo solicitado a prorrogação por mais um mês.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 08 de setembro a 08 outubro de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6675C213

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0220/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, encontra-se afastado por meio de licença prêmio, tendo solicitado a prorrogação da licença por mais um mês;

CONSIDERANDO, que o referido servidor gozou três meses de licença prêmio nos períodos de 23 de maio a 23 de junho de 2020; de 24 de junho a 24 de julho de 2020, e de 27 de julho a 27 de agosto de 2020, restando ainda três meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 28 de agosto a 28 setembro de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D55EEAA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0221/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, encontra-se afastada por meio de licença prêmio, e que a mesma já gozou três meses de licença prêmio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho de 2020; de 19 de junho a 19 de julho; e de 20 de julho a 20 de agosto.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 21 de agosto a 21 outubro de 2020, perfazendo o total de dois meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C00DEFD0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0222/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1,** gozou licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 06 de maio a 06 de julho de 2013; de 01 de março a 01 maio de 2014, e de 01 de abril a 01 de junho de 2020, totalizando 6 (seis) meses de afastamento;

CONSIDERANDO, que o referido Professor gozou três meses de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, no período de 02 de junho a 02 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1,** Professor, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 03 de setembro a 03 outubro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B89B016

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0223/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Determina medidas sanitárias a serem adotadas no âmbito da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município quanto as medidas de higienização e controle de fluxo de pessoas em espações coletivos, a fim de conter a disseminação do novo coronavírus (covid-19)

R E S O L V E:

Art. 1º- Implementar medidas de triagem nas entradas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com aferição de temperatura corporal, recomendando as pessoas com aumento de temperatura e outros sintomas gripais, a não ingressarem na Instituição e buscar atendimento nos serviços de saúde do Município.

Parágrafo Único: Os servidores responsáveis pela triagem nas recepções deverão orientar o público quanto ao uso dos tapetes sanitizantes e higienização das mãos com álcool em gel 70%.

Art. 2º - Determinar a obrigatoriedade de uso de máscaras em todos os ambientes da Autarquia, incluindo lugares abertos, como o estacionamento.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFDDCA09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0224/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Concede licença a servidora efetiva, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada no Curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se cursando Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, tendo a mesma requerido licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi analisado pelo Conselho de Administração, que em reunião remota deferiu parcialmente o pedido da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Professora efetiva, **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** licença parcial com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 01 de setembro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1CEEDD4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 062 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Destituição de servidor da Função Gratificada de Subcomandante da Guarda Municipal e Designação para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o (a) Sr (a). **JADSON TEIXEIRA BORGES**,**Inspetor III**, **Matrícula nº 7309, portador do CPF nº. 007.673.254-19,** da **Função Gratificada de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, **a partir do dia 1º de setembro de 2020, conforme**Anexo IIda Lei Municipal nº 3.980/2014.

Art. 2º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **JADSON TEIXEIRA BORGES**,**Inspetor III**, **Matrícula nº 7309, portador do CPF nº. 007.673.254-19,** para exercer o **Cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com **vigência a partir do dia 1º de setembro de**

2020, de acordo com o Art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.607/2019, de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - O servidor designado no artigo 2º desta Portaria, **exercerá a função de CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS, atribuindo-lhe gratificação por exercício de função no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:043D3A41

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 063 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Destituição de servidor da Função Gratificada de Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária da Guarda Municipal e Designação para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o (a) Sr (a). **ALTAIR LINS DA SILVA**,**Subinspetor I**, **Matrícula nº 7514, portador do CPF nº. 041.544.574-46,** da **Função Gratificada de CHEFE DA BRIGADA PATRIMONIAL E COMUNITÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, **a partir do dia 1º de setembro de 2020, conforme**Anexo IIda Lei Municipal nº 3.980/2014.

Art. 2º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **ALTAIR LINS DA SILVA**,**Subinspetor I**, **Matrícula nº 7514, portador do CPF nº. 041.544.574-46,** para exercer o **Cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com **vigência a partir do dia 1º de setembro de 2020, de acordo com o Art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.607/2019**, de 07 de outubro de 2019, **atribuindo-lhe gratificação por exercício de função no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5122C84F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 064 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Designação para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO**,**Subinspetor III**, **Matrícula nº 7406, portador do CPF nº. 750.076.734-04,** para exercer o **Cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com **vigência a partir do dia 1º de setembro de 2020, de acordo com o Art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.607/2019**, de 07 de outubro de 2019, **atribuindo-lhe gratificação por exercício de função no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D942E590

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 065 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Designação para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **THIAGO JONH NAPOLEÃO DOS SANTOS**,**Guarda Municipal III**, **Matrícula nº 14528, portador do CPF nº. 071.611.974-90,** para exercer o **Cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com **vigência a partir do dia 1º de setembro de 2020, de acordo com o Art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.607/2019**, de 07 de outubro de 2019, **atribuindo-lhe gratificação por exercício de função no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova**

redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45D0335D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 066 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Destituição de servidor da Função Gratificada de Chefe da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal e Designação para a Função Gratificada de Subcomandante da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o (a) Sr (a). **JOSÉ CARLOS BATISTA**,**Inspetor II**, **Matrícula nº 7242, portador do CPF nº. 748.568.204-00,** da **Função Gratificada de CHEFE DA BRIGADA DE TRÂNSITO DA GUARDA MUNICIPAL,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, **a partir do dia 1º de setembro de 2020, conforme**Anexo IIda Lei Municipal nº 3.980/2014.

Art. 2º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **JOSÉ CARLOS BATISTA,Inspetor II, Matrícula nº 7242, portador do CPF nº. 748.568.204-00,** lotado (a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, **para desenvolver a função gratificada de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, com vigência a partir do dia **1º de setembro de 2020**, **atribuindo-lhe gratificação de R$ 1.000,00 (Mil Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020** que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC13AEFC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 067 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada de Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO,Inspetor III, Matrícula nº 7195, portador do CPF nº. 162.867.638-80,** lotado (a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, **para desenvolver a função gratificada de CHEFE DA BRIGADA PATRIMONIAL E COMUNITÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL**, com **vigência a partir do dia 1º de setembro de 2020**, **atribuindo-lhe gratificação de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020** que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E54A7294

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE RESOLUÇÃO 13/2020

Prevê a possibilidade da realização de Assembleias Plenárias Gerais do CODEMA de forma não presencial e/ou semipresencial, utilizando recursos de transmissão remota de som e imagem.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) de Garanhuns, subsidiado pelas atribuições do CODEMA definidas pelo seu Regimento Interno e pelas Leis Municipais nº 3.394/2006 e 4.224/2015, considerando:
- A situação excepcional de pandemia pelo novo coronavírus (SARS-COV2), determinou medidas de enfrentamento em nível local, regional e nacional;
- Que o executivo do Estado de Pernambuco e o município de Garanhuns adotaram, dentre outras medidas, o isolamento social como forma de enfrentamento da pandemia;
- O Comunicado de Cancelamento de Assembleia Geral Ordinária e de Assembleia Geral de Eleição divulgado em 23 de março de 2020;
- Que o Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Garanhuns (PMG) promulgou a Portaria n° 001/2020, do, em 17 de março de 2020, autorizando a Comissão Permanente de a usar videoconferências para julgamento de habilitação e julgamentos de propostas;
- Que a PMG publicou Nota Informativa em 20 de março de 2020, informando que os conselhos municipais de Garanhuns adotaram medidas de adequação no funcionamento;
- Que os Executivos Federal e Estadual promulgaram instrumentos legais autorizando e nomatizando o trabalho remoto e a possibilidade de funcionamento de colegiados deliberativos de forma remota, por meio do uso de tecnologia da informação;
- Que os legislativos federal, estadual e municipal adoram as práticas de realização de reuniões e assembleias remotas;

- Que parte das atividades do Judiciário federal e estadual estão sendo realizadas por meio de atividades remotas, contando com audiências por meio de videoconferência;
- Que o setor privado com e fins lucrativos já adotou a prática de realização de atividades e reuniões de trabalho por meio remoto;
- Que como órgão paritário, metade dos assentos de conselheiros do CODEMA é de representação de órgãos públicos, aos quais foi extendida, por decretos e/ou Leis estaduais, federais e municipais, a possibildade e, até mesmo, a obrigatoriedade do exercício de atividades remotas, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional;
- Que o Regimento Interno do CODEMA (RI) estabelece quórum para a realização de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e em primeira e segunda convocação, mas não menciona ser esse quórum como presencial ou não presencial (via remota);
- Que o RI não possui expressa vedação da composição de quórum e participação aberta a população de forma remota/não presencial;
- Que o isolamento social adotado para o enfrentamento da SARS-COV2 se enquadra como um caso omisso previsto no RI e, portanto, sujeito à decisão Plenária;
- Que o CODEMA já utiliza, desde sua criação em 2006, de meios eletrônicos para divulgação de informações, convocações e para realização de conversações entre os conselheiros;
- Que a Resolução CODEMA 09/2018 previu a possibilidade de funcionamento da Câmara Técnica do CODEMA por participação remota dos membros dessa;
- Que a resolução CODEMA 09/2018, de 13 de dezembro de 2018, em seu Artigo 13º, previu a possibilidade de análise dos documentos , construção compartilhada de Pareceres via plataforma digital, compartilhamento de arquivos por sistemas de comunicação como aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, dentre outros;
- Que a Procuradoria Municipal, atendendo a solicitação do Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR), por meio do Ofício 0076/2020-PGM de 26/05/2020 (NND: 2020.14319), orientou para a continuidade das reuniões mensais deste órgão colegiado, com vistas a continuidade laboral, utilizando-se dos meios eletrônicos disponíveis;
- Que há a presunção da legalidade dos atos públicos;
- Que o CODEMA é um órgão de Controle Social, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, conforme Lei Municipal 3.394/2006;
- Que o CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizatório, de planejamento e também como órgão recursal às infrações ambientais, conforme Lei Municipal 4.224/2015;
- A demanda de procedimentos submetidos à avaliação técnica e deliberativa do CODEMA vêm se mantendo e vem sendo efetuadas atividades remotas da Presidência, da Secretaria e da Câmara Técnica, porém sem deliberação Plenária;
- Que não há ainda previsão de retorno seguro e legalmente estabelecido para atividades presenciais dos Conselhos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a possibilidade de realização de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do CODEMA em meio remoto, não presencial ou semi-presencial, utilizando-se de plataformas eletrônicas disponíveis;

Art. 2º. A realização de Assembleias de forma totalmente remota é válida quando justificada a necessidade;

Art. 3º. A realização de Assembleia Semipresencial, com participação presencial de parte dos conselheiros e não presencial de outra parte, poderá ser realizada em substituição às Assembleias presenciais em situação não excepcional;

Art. 4º. O link de acesso às Assembleias será divulgado antecipadamente no Edital de convocação e/ou em contato direto com a Secretaria do CODEMA, podendo ainda ser disponibilizadas publicamente, sempre que possível, em sites de livre acesso e/ou redes sociais, a depender da disponibilidade e pertinência, conforme disposições legais;

Art. 5º. Para realização das Assembleias é obrigatória a possibilidade de exposição e visualização, em tempo real, de documentos de texto, imagens e áudios dos participantes;

Art. 6º. Para o desenvolvimento da Assembleia serão mantidas as disposições constantes no RI do CODEMA no tocante ao quórum, funcionamento, direito a voz e voto, dentre outras;

Art. 7º. A contagem do Quorum se dará por explanação de presença do conselheiro, que será registrada em Ata;

Art. 8º. A Ata será lavrada com as informações da Assembleia e, sempre que possível, exposta simultaneamente aos conselheiros durante a sua construção;

Art. 9º. A Ata poderá ser aprecidada e votada durante a Assembleia, por meio de leitura e exposição simultânea;

Art. 10º. Para a contabilização dos votos das decisões plenárias será efetuada a exposição dos conselheiros sequencialmente, após chamamento nominal de cada conselheiro que se posicionará como: a favor; contra; ou abstenção;

Art. 11º. As Assembleias Plenárias não presenciais e semipresenciais terão tempo de duração máxima de 02 (duas) horas, podendo-se, excepcionalmente em situações justificáveis, ser ampliada após aprovação dos conselheiros presentes;

Art.12º. Casos omissos a essa resolução serão decidos por deliberação Plenária, conforme RI.

Art. 13º. Esta resolução vigorará, em regime de excepcionalidade, imediatamente após sua aprovação para a Assembleia Plenária em que foi votada, surtindo efeitos para as Assembleias posteriores na data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de julho de 2020.

NEEMIAS DE OLIVEIRA GUEIROS
Conselheiro Presidente do CODEMA

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA
Presentes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F11953E

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Aos 13 dias do mês de agosto de 2020, por via remota, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/ysi-ymzf-mac>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 2ª Assembleia extraordinária do ano de 2020. De 14h30min estavam presentes os conselheiros Iaponan Cardins (UPE), Manoel Elpídio de Melo Neto (OAB), Walter Filho de Almeida Leal (Econordeste), Anderson Philipy Cabral Alves (SDRMA), Marcos Renato Franzosi Mattos (ADUFERPE), Marcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH), Érica de Oliveira (SDRMA) e João Inocêncio Guido (SEPLAG). Como não conselheiros estavam presentes Glaubervânia Souza, Alisson Nascimento, Bruno Vilela, Marcos Diogenes, Jefferson Melo, Glaucio Costa e o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. Às 14h50min, já com o ingresso de Luís Sebastião de F. Lima Júnior (Lions Club), Maria de Lourdes Antunes (GRE), Tafnes Andrade (CPRH) e Daniel Silva Santos (SEDUC), teve início a reunião, também registrando a presença dos não membros Eliane Silva e Erivaldo Gomes da Silva. A pauta previamente encaminhada consistiu nos seguintes itens: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Leitura e apreciação de Pareceres da Câmara Técnica; 4) Discussão e deliberação sobre data e critérios sobre a Assembleia Geral de Eleição da Presidência do CODEMA para o biênio 2020-2022; 5) Discussão e deliberação sobre a oferta de curso de especialização em EA para professores de Garanhuns vencedores da modalidade de educação ambiental do CEEA entre os anos de 2008 à 2020. 6) Outros Assuntos; 7) Leitura da Ata desta Assembleia. O Vice-Presidente Marcos Renato inicia a reunião agradecendo desde já a presença de todos mesmo que de forma virtual e justifica a ausência do Presidente Neemias Gueiros. Em seguida pergunta se alguém tem algum informe e, em não havendo, inicia apresentação e leitura da Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2020 do CODEMA, ocorrida em 30 de julho do corrente ano. Em sequência o Vice-presidente coloca a ata para

aprovação e sugere que seja feita a publicação da mesma em separado dos pareceres técnicos, pois os mesmos ainda podem sofrer alguma alteração uma vez que serão analisados e votados pala assembleia nesta reunião. Colocada em votação a Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2020 é APROVADA por unanimidade, e também é aceita a sugestão de publicação em separado dos pareceres técnicos e a ata. Na sequência foi decidido pela antecipação ao Ponto de Pauta 04, "Discussão e deliberação sobre data e critérios sobre a Assembleia Geral de Eleição da Presidência do CODEMA para o biênio 2020-2022". Indagados se alguém tem alguma sugestão para a realização da mesma, Manoel Melo sugere uma eleição virtual por um dos aplicativos do Google e fala que assim, seria possível os interessados se candidatarem e os conselheiros votarem normalmente pois ficaria tudo registrado e com a máxima transparência possível. Outros conselheiros compreendem ser adequado que a Eleição de dê de forma presencial, havendo a sugestão de que esse tema seja tratado posteriormente, mantendo-se momentaneamente inalterada a presidência. Em sequência o vice-presidente passa ao Ponto de Pauta 05, "Discussão e deliberação sobre a oferta de curso de especialização em EA para professores de Garanhuns vencedores da modalidade de educação ambiental do CEEA entre os anos de 2008 à 2020". E fala que em relação ao curso de especialização Educação Ambiental (EA) acredita que não seja viável no momento, e indaga Daniel Santos, o representante da Secretaria de Educação deste município. Daniel Santos concorda com Marcos Renato e sugere que o curso fique para o próximo ano. Acrescenta que os profissionais da Educação principalmente os professores estão muito atarefados e trabalhando de forma a se adaptar a nova realidade, aulas virtuais. Marcos Renato pergunta se, assim como a decisão sobre a eleição se há oposição em não discutir o assunto até o fim da pandemia. Não havendo oposição, ficou acordado que as discussões e ações para a implementação do Curso de EA voltará após possível normalização da pandemia do COVID-19. Continuando ponto de Pauta 03, "Leitura e apreciação de Pareceres da Câmara Técnica", foi discutido o Termo de Ajustamento de Conduta proposto de firmamento entre a empresa Viana & Moura e o Município de Garanhuns e Manoel Melo afirma que, após as correções propostas, não identificou no TAC nenhum problema sobre as áreas verdes do Loteamento Viana & Moura. Mas o parecer precisa dar ciência aos conselhos COMUD e COMPUR, de questões que não são de competência do CODEMA. Marcos Renato faz a apresentação aos conselheiros e leitura do TAC e, encerrada a leitura, pergunta se tem mais algum comentário. Após rápida discussão foi decidido que o CODEMA encaminhará documento atestando a viabilidade de firmar o referido TAC, sem excluir possíveis identificações de adequações que se façam necessárias futuramente. Em analise a solicitação de parecer ao CODEMA sobre a documentação do Empreendimento Atacadão S/A, Marcos Renato fala que após uma ampla discussão na CT ficou constatado que o CODEMA opina previamente em uma análise prévia e que o empreendimento em questão já tem a Licença prévia e uma Licença de construção, sendo assim, esvazia a discussão no âmbito do CODEMA. Diante do exposto o Conselheiro Manoel Melo fala que houve um ato de omissão e que precisa ser reportado ao Ministério Público e a Procuradoria Municipal. Nesse momento a Analista Ambiental da SDRMA, Erica Oliveira indaga que se indique onde está a irregularidade pela emissão da licença prévia, já que em nenhuma das leis municipais das quais ela tem conhecimento indica que para a emissão da licença seja necessário o parecer do Conselho. Continua a fala dizendo que teve parecer favorável da Defesa civil, COMPUR e não está se negando a fornecer o parecer ao CODEMA. E que esta sensível ao empreendimento desde que esteja dentro da legalidade. Manoel Elpídio e Marcos Renato falam que a área é um SMP, onde é vedada nova ocupação e que a destinação pertinente está contida no Plano Diretor. Falam que sem novos estudos que alterem o zoneamento, se trata de uma área restrita de implantação de empreendimentos, mesmo que essa não seja a opinião pessoal deles. Marcio Geyton S. Nóbrega questiona a sequência da solicitação de licença e que não compete ao conselho analisar viabilidade. O correto é a secretaria se manifestar, e depois o conselho, e que da forma como está o CODEMA está extrapolando as funções da Secretaria. Francisco Resende expõe a sequência legal dos trâmites de licenciamento e Marcos Renato fala que por omissão o município sempre está trabalhando nas exceções. Fala que pelo menos desde 2007 tem documentos do CODEMA cobrando que os procedimentos venham com um laudo ou com relatório técnico, sendo que foram poucas vezes que isso aconteceu, como em um recente recurso de multa. Fala que não é o papel do CODEMA avaliar antes, mas que há uma falha tosca, já que pelo Plano Diretor é claro que apenas poderão ser loteadas glebas na ZAD e ZT e que vivem chegando processos de loteamentos ou parcelamentos em SMP, zona rural ou SRA, o que é ilegal. Então quase todos os novos loteamentos são exceção à lei. Marcio Fala do loteamento nas margens da Barragem do Cajueiro e fala que então o CODEMA não deveria avaliar os processos, que deveria então cancelar todas as licenças, fechar o licenciamento, se estão errados os processos, cancela o licenciamento municipal e paramos de perder horas e horas analisando e fazendo trabalho que não compete ao CODEMA. Fala que é para questionar então todas as licenças do município que foram erradas e até as da CPRH referentes aos loteamentos. Marcos Renato fala que já houve situações anteriores em que ex-presidentes do CODEMA, assim como outros conselheiros já defenderam o encerramento do licenciamento. Márcio fala então que nosso papel é acionar o MPPE e parar de avaliar. Tafnes Andrade pergunta se não cabe ao CODEMA fazer uma resolução para que a SDRMA faça as análises com base na resolução do CODEMA, sem ficar avaliando e aprovando exceções. Ampla discussão se faz sobre a competência dos entes do município envolvidos no licenciamento e Francisco fala que cabe a SDRMA fazer o licenciamento e não encaminhar ao CODEMA para que o CODEMA peça documentos e estudos que já deveriam existir desde o início e que não fazem parte do processo. Fala que antigamente, antes de haver o licenciamento ambiental municipal o CODEMA poderia fazer esse papel de analisar, pela falta do órgão do executivo, mas que compete agora à SDRMA. Marcos Renato esclarece que o CODEMA nunca emitiu licença, mas cabe a ele "deliberar pelas ações do Executivo", isso não é emitir licença, mas sim deliberar sobre as licenças emitidas, aprovando ou derrubando. Marcos Renato fala que tem duas opções, travar o licenciamento, que afeta os empreendedores corretos e prejudica os que fazem correto, ou mantém a análise como está. Fala que sempre pedimos uma tramitação única, mas que é comum documentos diferentes do mesmo empreendimento tramitarem em diferentes secretarias e órgãos e fala que o correto seria sim travar o licenciamento. Se tiver uma tramitação única, acaba esse problema, com tudo acessível eletronicamente. Mas infelizmente não é assim que funciona. Fala que poucos dias atrás, por exemplo, foi requerido por um vereador um Parecer do CODEMA sobre uma determinada situação, mas que apenas foi encaminhado um ofício. Como pode um órgão analisar situação complexa com apenas um ofício de poucas linhas? Deveria haver o subsídio de informações do órgão executivo municipal responsável pelo licenciamento, mas foi recebido apenas um ofício. Se simplesmente devolver ao executivo, ou pedir que se parem os licenciamentos, os empreendedores que agem de forma incorreta vão continuar agindo e os que fazem correto serão prejudicados, como por exemplo o empreendimento Atacadão que está fazendo tudo correto da parte deles. Manoel Elpídio fala que o Plano Diretor (PD) continua desatualizado impedindo a implantação de empreendimentos de forma correta, pois não tem áreas passíveis de loteamento. Fala que é errado o CODEMA aprovar, pois não respeita o Plano Diretor. Luis Sebastião fala que pela Lei, propriamente dita, se está vindo para o CODEMA, precisa da análise anterior da SDRMA, como era feito desde 2015. Fala que se dependesse dele, não seria feita mais nenhuma análise. Informa que no ano passado o MPPE deu 180 dias para atualizar o PD e não foi dado nenhum passo. Fala que estamos nos degladiando por falta de ação dos outros e não do CODEMA. Fala que o CODEMA fez resoluções para normatizar alguns aspectos, mas o Município ao não atualizar o PD está fazendo o CODEMA enxugar gelo. Fala que os técnicos da SDRMA trabalham bastante, mas que esses erros correm o risco de cancelar o licenciamento ambiental municipal. Fala que concorda com a fala de todos, mas que o problema é muito pior. Fala que faz já 4 anos ou mais que o CODEMA não quer fazer análises e cobra que o Executivo faça os procedimentos conforme a Lei. Por fim sugere que, por ele, não se faça mais nenhuma analise, até que o Plano Diretor seja atualizado. Eliane Silva pergunta qual é o interesse em não atualizar o Plano Diretor. Luis Sebastião fala que o MPPE está cobrando demais o CODEMA, com prazos muito curtos e que essa pressão deveria ser sobre o Executivo. Fala que todas as secretarias têm que dar os pareceres técnicos e outros subsídios para os conselhos e que não cabe aos conselhos fazer essas análises. Érica fala que a SDRMA não se nega em dar os pareceres ao CODEMA e que a área do Atacadão não

é uma área de proteção integral e nem de risco. Fala que o município tem preocupação de dar celeridade e que só vai se instalar se houver as licenças pertinentes. Fala que está sensível ao empreendimento, que faltam empregos no município e que gerará mais de 400 empregos, ressaltando a importância de apoiar o empreendimento, sempre respeitando a legislação. Fala que a equipe possui mestres e doutores na área, que são muito competentes e a análise foi criteriosa e baseada em laudos técnicos e que por isso emitiram a licença prévia. Pergunta objetivamente qual é o impeditivo do Atacadão. Francisco Resende fala do Plano Diretor que em seu artigo 27, inciso 4º que competeria ao CODEMA deliberar, decidir e concorda que o MPPE tem que cobrar ao Executivo, pois ele é que tem que ser cobrado dessas funções. Reporta que não devemos enxugar o gelo o encaminhar ao MPPE ou outro órgão competente, para o CODEMA parar de fazer função que não é dele. Nesse instante, 16h e 50mín. Marcos Renato fala que a reunião já tem duas horas e questiona se continua ou encerra a mesma, conforme resolução aprovada. Em votação a reunião fica estendida por mais uma hora. Marcos Renato elogia a ação dos técnicos do licenciamento, mas que há problemas. Fala que esses técnicos trabalham muito, ganham pouco e não tem estrutura para trabalhar direito. Fala que o CODEMA é consultivo, deliberativo e de assessoramento. Sua função também é de assessorar, mas que está assessorando mais do que deveria. No caso não é apenas deliberar, mas também assessorar. Marcos Renato mostra o exemplo do Parecer do Loteamento Monterrey, que foi efetuado pela então Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, demonstrando que era assim que funcionava em 2016, ou seja, que os pareceres eram feitos pelo Executivo e que encaminhavam para o CODEMA avaliar, juntamente com o pedido de licenciamento e demais documentos. Fala que essa é a sequência correta que foi implantada pela Secretaria na época, ou seja, o Executivo faz a sua parte e, se necessário, o CODEMA avalia e delibera sobre as ações da Secretaria. Mostra que esse parecer foi encaminhado ao CODEMA para ciência, evidenciando que o Parecer da SEMARH foi negativo e que o CODEMA avaliou e ratificou o Parecer negativo. Fala que o que não pode é o CODEMA fazer a triagem e fazer as análises, mas que cabe ao CODEMA sim assessorar e deliberar. O CODEMA deve fazer as normatizações, fazer as deliberações quando solicitado, fazer análise dos empreendimentos em casos omissos, de alto impacto, etc. Fala que o CODEMA é para dar embasamento, dar suporte ao Executivo, que tira o peso e a pressão sobre os técnicos, embasa as decisões, promove liberdade aos técnicos ao tornar pública situações técnicas, evitando interferências políticas e econômicas, lembrando que nem todos os empreendimentos fazem a coisa de forma correta. Fala que esse é o papel do controle social e que quem fica difamando que o CODEMA quer atrapalhar ou quer que empreendimentos se instalem de forma errada. Lembra que identificaram no projeto do Atacadão que as coordenadas geográficas do empreendimento estavam erradas em centenas de metros, avançando sobre encosta, riacho e sobre outro empreendimento e que isso não poderia ter passado pela análise prévia, mas que todos estão sujeitos a erro. Fala que é o primeiro a concordar em o CODEMA encaminhar a demanda para travar o licenciamento ambiental municipal. Francisco Resende reforça a sequência correta do licenciamento e Marcos Renato fala que o errado é a forma de tramitação. Márcio Nóbrega fala que se o Parecer é negativo e a licença sai, é motivo de o CODEMA agir, de ir atrás dos órgãos, embargar licenças, impedir o loteamento, não esperar instalar. O correto é impedir do começo e se necessário, até lutar para demolir, derrubar. Que devemos lutar por isso e não por ficar avaliando já sabendo que possuem erro. Entende que o CODEMA quer agir de forma mais direta por serem pessoas comprometidas com o meio ambiente, mas que a análise prévia não é nosso papel, mas sim analisar as ações da Secretaria. Marcos Renato fala que se o CODEMA decidir que se cumpra a legislação e que se travem os empreendimentos que estão contra o Plano Diretor vão haver problemas, vai haver pressão e meios alternativos, além dos que vão levar de forma irregular e sem licença. Fala que os mais antigos do CODEMA, como ele e Luís Sebastião lembram que quando o CODEMA exigiu que parassem os licenciamentos no âmbito da SSP lá em 2008 e 2009, pelos empreendimentos de loteamento não estarem cumprindo a legislação ambiental, a PMG criou uma comissão especial de licenciamento, sem ouvida do CODEMA e do COMPUR, sem embasamento legal, mas que liberou os loteamentos que o CODEMA foi contrário. Foi feita uma comissão para substituir os conselhos. Alysson Nascimento pede que se retome a votação dos pareceres o quanto antes. O radialista Erivaldo Gomes fala que sente falta de representantes da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Vereadores, da população e do MPPE para evitar essa estória de enxugar o gelo. Marcos Renato pergunta se devemos deliberar sobre uma nova audiência ministerial no MPPE para avaliar essa situação e Erivaldo sugere que se trave mesmo o licenciamento ambiental. Anderson Cabral fala que a primeira licença foi emitida em 29 de fevereiro de 2016 e fala que começou a trabalhar no licenciamento desde 2017 até 2019 quando Érica entrou e fala que não se recorda de qualquer solicitação de que fosse solicitado Parecer Técnico pelo CODEMA. Fala que considera seguir a resolução 05/2016 do CODEMA, que trata de loteamentos. Fala que o número de licenças emitidas vem aumentando muito. Durante essas falas houve muitos momentos de perda de sinal dos conselheiros, dificultando a fluência da Assembleia. O representante do Empreendimento Atacadão S/A, Marcos Diógenes agradece a palavra e afirma que todos os documentos serão entregues na próxima semana e se dispõe a qualquer esclarecimento. Na sequência Francisco Albuquerque indaga sobre o enquadramento do parcelamento do solo na área do Atacadão S/A. Marcos Renato esclarece que é uma propriedade rural em um Setor de Manejo Provisório e a readequação para empreendimento urbano é um pouco mais complicado. Em seguida é feita a chamado do quórum que está com sete conselheiros presentes de forma virtual. Pelo adiantar da hora e próximo do fim da reunião foram feitas as seguintes solicitações aos representantes da SDRMA e aos responsáveis pelo empreendimento Atacadão S/A: emissão de laudo e não de ofício se o local se trata de área de risco; se é APP; a publicação da Licença Prévia e o Parecer ou relatório técnico da SDRMA. Em votação os conselheiros aprovaram as solicitações dos documentos citados anteriormente. Em relação ao EIV do Empreendimento Viana & Moura o representante Alysson Nascimento fala que já foram mudados todos os pontos indicados e fala que será retirada à linha de alta tensão do empreendimento que já foi retirada no corpo do EIV. E que o parecer só dependia da assinatura do TAC da área verde. E pede que o mesmo seja votado. Devido estar muito próximo do fim a reunião Marcos Renato sugere que a aprovação do TAC e o ofício do vereador, Marinho da Estiva, fiquem para ser aprovados em *Ad referendum* pela CT e o Presidente do Conselho. Márcio Nóbrega e Francisco Resende sugerem que tendo sido bastante discutida a questão, que se leia apenas as conclusões do Parecer sobre a solicitação do vereador e que se vote as conclusões, o que foi aceito pelos presentes. Em votação, por unanimidade, foi aprovado o Parecer 01/2020. Em votação foi aprovado que a presidência do CODEMA informe à SDRMA que não se opõe ao firmamento do TAC conforme documento recebido em final. Assim, considerando-se que o Parecer sobre o EIV do empreendimento Loteamento São Vicente II dependia da discussão sobre o TAC, é então colocado em votação se a CT pode avaliar e aprovar, *ad referendum*, o EIV, o que foi aprovado por unanimidade. Às 17h50min a reunião foi encerrada.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3488961A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 150/2020-CPLC – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 24.540.648/0001-19. **Objeto: C**ontratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 03. **VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (Mil e quinhentos e sessenta reais**). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 27 de Agosto de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AC76EAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 151/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**. CNPJ Nº 11.462.102/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 12. **VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 27 de Agosto de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2EDB8A70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 152/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**. CNPJ Nº 11.877.124/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 10 e 19. **VALOR GLOBAL: R$ 3.711,00 (Três mil e setecentos e onze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 27 de Agosto de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5033D0E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 154/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME**. CNPJ Nº 32.364.822/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 07, 08, 16 e 17. **VALOR GLOBAL: R$ 19.199,40 (Dezenove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 27 de Agosto de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7AF7D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro de **CONTRATO Nº 060/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.552.766/0001-11. **Os Lotes/itens: 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 22, 33, 36, 37, 58, 59, 60, 64, 70, 72, 76, 77, 79, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 108, 110, 112, 114, 115, 116, 123, 127, 129, 137, 138, 142, 158, 159, 161, 173, 175, 177, 178, 184, 186, 190, 214, 220, 222, 257, 265, 266, 282, 283, 284, 291, 292, 295, 298, 309, 310, 311, 334, 341, 353, 354, 359, 366, 368, 371, 374, 388, 389, 390, 391, 392, 397, 400, 401, 404, 406, 407, 410, 419, 420, 422 e 423**, passará a vigorar com o valor atualizado mediante reequilíbrio econômico-financeiro de **R$ 2.205.365,50**.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Nilva Maria Mendes de Sá.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DB86006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL IV, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2020, em favor da empresa **RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** , inscrita no CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 201, Centro na Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP 53.610-000 com o valor global de **R$ 32.107,33** (trinta e dois mil cento e sete reais e trinta e três reais), para a **Contratação de Empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais dos programas, serviços e projetos ofertados pela rede de proteção municipal do Sistema Único de Assistência Social SUAS.; conforme especificações descritas neste Termo de Referência, conforme Portaria MC/SNAS n° 369 de 29 de abril de 2020, Decreto Municipal n° 018, 020 e 023/2020 do Município de Igarassu-PE, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 004/2020), através de Dispensa Emergencial,** fundamentada na mediante o art. 24, IV e V da Lei 8666/1993

.
Igarassu, 24 de agosto de 2020.

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F8875C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

PROCESSO ADM Nº. 047/2020, **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003 DISPENSA 029/2020**. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de TESTES RÁPIDOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Itaíba/PE. **TIPO:** Menor Preço **- FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 31/08/2020, às 09h00min**. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 03/09/2020, às 09h30min. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 31 de agosto de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6275647A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Comitê gestor para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Itaíba, referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica,
DECRETA
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise, definição e acompanhamento dos recursos da lei emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14. 017/2020 e conforme sua regulamentação.
Art. 2º O comitê gestor, ora criado, deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergenciais, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião. Entre as suas atribuições, estarão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
II - Realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
III - Contribuir com a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
IV - Aprovar relatório de execução e prestação de contas dos recursos;
V - Promover a divulgação dos seus atos.
Art. 3º O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.
Art. 4º A Secretária de Cultura, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 5º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria de Cultura em conjunto com o comitê.
Art. 6º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.
Art. 7º O comitê deverá dar publicidade à sua formação, indicando seus membros e, entre estes, escolher um secretário(a) responsável pela redação das atas.
Art. 8º O Comitê Gestor será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, de forma paritária:
I - Poder Público Municipal:
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Departamento Jurídico;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Ação Social e Cidadania;
II - Representantes da Sociedade Civil:
03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único. A nominada dos membros do Comitê Gestor deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desde Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BC083D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00033/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º. 00034/2020
COMPRASNET: 982453.342020.40831.4682.1858896
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
Interessados: Medical Center EPP e Só Saúde.

Decisão
Recebi hoje;
Vistos etc.

Nos termos da Decisão da Pregoeira Oficial, conheço do Recurso Administrativo interposto pela Licitante Medical Center EPP, para, no mérito, julga-lo improcedente conservando a Decisão proferida na Ata de fls. 201/239 que declarou vencedora a licitante Só Saúde para os itens 1, 5, 40 e 54.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 27 de Agosto do ano de 2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EC0EDB9C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DV00021/2020. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de reforma da creche João e Maria localizada no povoado de Piedade deste município. Valor: R$42.025,12.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Ítalo Mariano de Brito, Diretor, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2020, especialmente

para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 28/08/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F7508D82

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00021/2020. Processo Nº: 00038/2020. CPL. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma da creche João e Maria localizada no povoado de Piedade deste município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$40.301,56.

Itapetim, 28/08/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1A28F3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DV00021/2020. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma da creche João e Maria localizada no povoado de Piedade deste município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 28/08/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F369F6AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2020. Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DV00021/2020. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma da creche João e Maria localizada no povoado de Piedade deste município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária : 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário : 2063 Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$40.301,56. Vigência: de 28/08/2020 a 28/10/2020.

Itapetim, 28/08/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:15D3ED15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 175/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AREA EXTERNA DO CAMPO DE BOTAFOGO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**
Julgamento: "global".
Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 9 94660565.
Valor estimado R$ **459.242,61**
Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE. (SESSÃO ON LINE POR CHAMADA DE VÍDEO)

Data abertura: 15/09/2020, as 09:00.

Itapissuma, 28 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:54218D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo de prazo,** do Contrato nº 034/2019, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 o qual tem o prazo de vigência de 05(cinco) meses, no período de 06/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para entrega de forma parcelada destinados a ateder as necessidades de todas as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0868B2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo de prazo,** do Contrato nº 037/2019, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019 o qual tem o prazo de vigência de 05(cinco) meses, no período de 09/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química, com material incluso, para atender as necessidades das secretarias, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5A801C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

Comissão Permanente de Licitação

4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 078/2017 referente ao Pregão Presencial nº 029/2017 o qual tem o prazo de vigência de 06(seis) meses, no período de 10/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede pública para a Secretaria de Educação do Município de Jatobá-PE, com motorista, manutenção e combustível inclusos.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:831A1515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28, de agosto de 2020. Edição 2656, PROCESSO N° 038/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO –N° 07/2020, onde lê-se - ***JEFFERSON MARQUES DE MORAIS*** Secretário de Educação, leia-se - ***WELLINGTON MARQUES DA SILVA*** Secretario de Infraestrutura. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 28 de agosto de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:22835D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº: 00002/2020, da seguinte maneira: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ: 30.308.240/0001-19 - R$ 143.772,38; VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP -CNPJ: 69.921.211/0001-63 - R$ 34.079,00; NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: 14.536.881/0001-74 - R$ 141.706,00. **TOTAL DO PROCESSO: R$ 319.557,38.**

Lagoa de Itaenga, 28/08/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:DA01C1FD

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL. Homologação do objeto do Pregão Eletrônico Nº: 00002/2020, da seguinte maneira: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ: 30.308.240/0001-19 - R$ 143.772,38; VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP -CNPJ: 69.921.211/0001-63 - R$ 34.079,00; NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: 14.536.881/0001-74 - R$ 141.706,00. **TOTAL DO PROCESSO: R$ 319.557,38.**

Lagoa de Itaenga, 28/08/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:CE5052F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 003/2020. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020. **Registro de Preço para aquisição de gêneros perecíveis, destinados à alimentação escolar pertencente ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município.** CONTRATADA: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. º 04.159.635/0001-97. Fundamentação Jurídica: Art. 65, Inc. II, alínea "d" da lei 8.666/93**.**

Lagoa dos Gatos, 22 de maio de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:26D4A0A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

Processo Licitatório Nº 009/2020. Dispensa Nº 002/2020. CPL Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS Cohab durante a pandemia da COVID-19, localizado na Rua Aprígio Soares de Assunção, nº 35, Centro, neste Município. LOCATÁRIO: **DIÓGENES FLÁVIO DE FREITAS COSTA.** Inscrito no CPF: 027.464.114-31. Valor **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Vigência: de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ED4601EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº036/2019

PROCESSO Nº 036/2019, DISPENSA Nº 006/2019 - OBJETO: Locação de uma área localizada no Sítio Riachão de Dentro, deste município para extração de Água de uma nascente para atendimento da comunidade residente na Serra do Cafundó**.** LOCATÁRIO: **BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrita no CPF: 869.883.014-53. **Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 20 de julho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9FDA6C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PROCESSO Nº 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 11/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de insumos para execução de tapa buraco no Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** O Sr. Pregoeiro comunica que não houve empresas interessadas no referido processo sendo considerado DESERTO, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 28/08/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A698E31A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 12/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de insumos para execução de tapa buraco no Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os itens: **R$ 35.107,76 (trinta e cinco mil cento e sete reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **31/08/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/09/2020 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **11/09/2020, às 11:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 832705**.

Lajedo, 28/08/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:813740D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00035/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00004/2020. UASG: 982477. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar Reforma e Melhorias na escadaria de Acesso ao Cristo Redentor de Limoeiro/PE.** Valor Estimado: R$ 109.422,03 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos). **FORMAELETRÔNICA**, modo de disputa **COMBINADO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da sessão: 22 de setembro de 2020**. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.P.L: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com. Fone: (81) 37361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro-PE, 27/08/2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E325B993

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00036/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00005/2020. UASG: 982477. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização de Ruas do Alto São Sebastião no Município de Limoeiro.** Valor Estimado: R$ 208.780,52 (duzentos e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). **FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **COMBINADO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da sessão: 22 de setembro de 2020**. **Horário:** 14h00min (horário de Brasília). **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.P.L: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com. Fone: (81) 37361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro-PE, 27/08/2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:CD34297D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 039/2020

EMENTA: Regulamenta o art. 6º da Lei Municipal nº: 2.398 de 20 de julho de 2020, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e,

Considerando, a necessidade de gerir recursos para o desenvolvimento de planos, programas e projetos culturais, com base no artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de incrementar medidas que promovam o aumento de recursos financeiros destinados à Cultura Municipal, de modo a promover políticas públicas de cultura,

Considerando o disposto no art. 6º, §3º da Lei Municipal nº 2.398, de 20 de julho de 2020, que trata da regulamentação, por Decreto, sobre a forma de repasses, prestação de contas e demais procedimentos correspondentes à administração do Fundo Municipal da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 6º da Lei Municipal nº: 2.398 de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura, de natureza contábil e financeira, será gerido pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer em exercício, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Cultura por parte do Conselho será implementado através da formalização de consultas, notificações e Deliberações, que viabilize a eficiente administração dos recursos.

Art. 3º. Integram a administração do Fundo Municipal de Cultura, além do seu gestor, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário Municipal da Fazenda, os quais detêm a competência para movimentar as contas e ativos financeiros, assinando um ou outro, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, todas as ordens de pagamento, transferências financeiras e quaisquer outros atos que importem em acesso aos valores que compõem o Fundo.

Parágrafo Primeiro: Todas as movimentações de valores que compõem o Fundo Municipal de Cultura de Limoeiro, seja através de ordens de pagamento, transferências financeiras e quaisquer outros atos que importem em acesso ao recurso, serão submetidas levadas ao conhecimento do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural, que as farão constar em Ata.

Parágrafo Segundo: Compete ao gestor do Fundo Municipal de Cultura prestar contas de sua administração nos prazos definidos em lei, ao Conselho de Municipal de Política Cultural ou sempre que provocado por autoridade competente para tal fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro, 28 de agosto de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F3869910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N0 063/2020. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de diversas ruas no povoado do Minador zona rural do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 299.098,90(duzentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais e noventa centavos). Abertura: Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, rua nova s/n – centro – Manari/PE. às 09h00min do dia 15/09/2020. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5EFC76EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Define medidas restritivas, pelo período de 15 (quinze) dias, para o enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do aumento dos casos de Corona vírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assemblei Legislativa de Pernambuco, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19;
Considerando, ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus por este município.
Considerando o significativo aumento nos casos confirmados com a COVID-19 em nosso município, em um considerável espaço curto de tempo;

DECRETA:
Art. 1º -Fica determinado, por 15 dias, a proibição do funcionamento:
I- De bares e similares, casas/clubes de aluguéis, banhos/balneários, boates, academias;
II- Das atividades e dos serviços privados não essenciais;
III- De todo e qualquer estabelecimento de cunho religioso, quando da promoção de eventos dessa natureza, independentemente da quantidade de fieis;
IV- Da circulação de vendedores ambulantes, munícipes ou não;
§1°- Será permitido, apenas, o funcionamento de serviços essenciais, tais como: açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, distribuidoras, indústrias, casas de material de construção, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção. Ficando os proprietários destes estabelecimentos obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19 e as obrigatoriedades que devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura

corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Neste último caso dar-se o prazo de 07 dias para aquisição de equipamento. Estando o infrator dessas medidas, sujeito a multa diária no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2º- Aos demais estabelecimentos proibidos de entrar em funcionamento, ficam os infratores de tais medidas sujeitos a aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§3º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis, no caso dos estabelecimentos passiveis de funcionamento;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§4°- O vendedor ambulante, na forma do inciso IV deste artigo, estará sujeito a multa diária no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art.2°- Fica permitido o funcionamento, pelo prazo de 15 dias, nos horários das 08:00h (oito horas) da manhã às 17:00h (dezessete horas) do dia, de Segunda a Sexta, de:
I- Gráficas;
II- lojas de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, utensílios e variedades;
III- Salão de beleza, cabeleireiros e similares.
§1°- A os estabelecimentos descritos na forma deste artigo, está vedado a entrada de cliente ao interior dos mesmos, ficando o acesso restrito aos funcionários. Os proprietários destes estabelecimentos são responsáveis pela manutenção do determinado, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre funcionários, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as o funcionamento das atividade neste período; Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas, de aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo da incidência do disposto no §3°, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.
§2°- Os estabelecimentos dispostos no inciso III, deverão atender, exclusivamente, em regime de agendamento, recomendando-se o atendimento presencial de 01 (um) cliente por vez, além de ter de cumprir o disposto no §1° deste artigo, naquilo que lhe seja cabível, sob pena de incidir nas punições neste previstas.
§3°- Os estabelecimentos descritos na forma deste artigo, devem no prazo de 24h (vinte e quatro), informar a Secretaria Municipal de Saúde, a lista de todos os funcionários do estabelecimento, através do endereço de e-mail: secsaudemirandiba@gmail.com, com cópia para: isabela.secsaudemirandiba@gmail.com. Sendo a referida imposição de caráter obrigatório, como meio condicionante ao funcionamento do estabelecimento conforme determina o presente artigo, sob pena de incorrer nas penalidades descritas no §1° do mesmo.

Art. 3º- Fica suspensa a feira livre de Mirandiba-PE, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da presente data. Sendo permitido, apenas, a comercialização, exclusivamente por parte de feirantes residentes em nosso município, de gêneros alimentícios, como: frutas, verduras, legumes e cereais.
§1°- A comercialização dos gêneros alimentícios permitidos na forma do caput deste artigo, ocorrera nas Quintas e Sextas Feiras da semana, com término às 14:00 (catorze) horas do dia. Devendo os comerciantes montar seus pontos de venda (bancas) com uma distância mínima de 10 (dez) metros entre os pontos, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2°- Recomenda-se, a população da área urbana do município, que realize compras do gênero nestes locais, preferencialmente, nas quintas feiras, afim de diminuir a circulação de pessoas na Sexta, devido a tradicional grande massa populacional advinda da zona rural do nosso município neste segundo dia.

Art.4°- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).
Art. 5º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art.6°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo prazo de 15 dias, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas no Decreto n°036, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de retomada das atividades econômicas.

Gabinete da Prefeita em, 28 de Agosto de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A570A268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Edital de chamamento público 001/2020 e define a comissão de seleção.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90. Em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de Agosto/2020.

CONFORME Resolução do CMDDCA-Moreno nº 17/2019 que aprova o Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno.

CONFORME o Projeto "O Plano é Cuidar" apresentado por esse conselho no Edital Itaú Social 2020, para captar recursos de dedução do imposto de renda, com o objetivo de Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes para implementar o Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital de Chamamento Público 001/2020 do CMDDCA-Moreno (em anexo) para seleção de Organização da Sociedade Civil executora do Projeto "O Plano é Cuidar" que está concorrendo ao Edital Itaú Social 2020.

Art. 2º - O repasse dos recursos previstos para execução desse projeto está condicionado a aprovação do mesmo no Edital Itaú Social 2020.

Art. 3º - DEFINE a Comissão de Seleção nos termos do § 3º do Art. 12, do Decreto Municipal nº108 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014 no município, composta por:
JOÃO BATISTA JUNIOR – Conselheiro Governamental;
SEVERINO LUIZ GONZAGA – Conselheiro da Sociedade Civil;
ALDENIR BARBOSA – Secretária Executiva do CMDDCA.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Seleção:
Dirigir o processo de escolha zelando pelo bom andamento das etapas e seus prazos;

Receber, analisar e avaliar os planos de trabalho, currículos e documentos das organizações da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 001/2020 CMDDCA no item 7.2;
Julgar os recursos apresentados e casos omissos ao Edital 001/2020 CMDDCA;
Encaminhar ao pleno do CMDDCA o resultado do processo de seleção.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 26 de Agosto de 2020.

JADILSON SOUSA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:DA56EADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020 – SEDUC

EMENTA: Nomeia Servidores para a função de Membro da Equipe de Ensino, lotados na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 216/2000, que institui o Estatuto do Magistério do Município do Moreno/PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2000, que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno/PE;
CONSIDERANDO a Lei nº 541/2016, que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 217/00.
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para nomeação de membros da Equipe de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a professora **AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CAÚ – MAT. 30.951,** para a função de membro da Equipe de Ensino, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C7A19D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 – SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **ALEXSANDRA ROBERTA DE OLIVEIRA – MAT. 29.776,** para a função de Secretária Escolar da rede municipal de ensino do Moreno junto a Escola Municipal JORNALISTA EDSON RÉGIS, a partir do dia 03/02/2020 com 180h/aulas (cento e oitenta) e adicional de gratificação de função, em razão da substituição da servidora **ANA CLEIDE RODRIGUES SILVA - MAT. 26.802** que passou a exercer o cargo de diretora adjunta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal do Moreno
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4EFF48F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 – SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA – MAT. 32.576,** para a função de Secretário Escolar da rede municipal de ensino do Moreno junto a Escola Municipal BALTAZAR MORENO, a partir do dia 03/02/2020 com 180h/aulas (cento e oitenta) e adicional de gratificação de função, em razão da exoneração da servidora **SHEILA DE SANTANA MELO - MAT. 27.992**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal do Moreno
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:3B78AB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020 – SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **ROBERTA FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – MAT. 31.001,** para a função de Secretária Escolar da rede municipal de ensino do Moreno junto a Escola Municipal ÁUREA DA CUNHA E SOUSA, a partir do dia

03/02/2020 com 180h/aulas (cento e oitenta) e adicional de gratificação de função, em razão da aposentadoria da servidora **MARIA SOLANGE FIGUEIROA - MAT. 25.849**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal do Moreno
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4A3D5C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020 – SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **JOSANIA PEREIRA DE LIMA – MAT. 32.731,** para a função de Secretária Escolar da rede municipal de ensino do Moreno junto a Escola Municipal WILSON BERNARDINO, a partir do dia 03/02/2020 com 180h/aulas (cento e oitenta) e adicional de gratificação de função, em razão da substituição da servidora **MAGDA ALEXSANDRA ALVES FONSECA - MAT. 28.598** que volta a exercer suas funções como professora, com carga horária de 188h/a a partir da data supra citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:084926D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 – SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **CINARA OLIVEIRA TABOSA – MAT. 29.078,** para a função de Secretária Escolar da rede municipal de ensino do Moreno junto a Escola Municipal NOEMI GUERRA, a partir do dia 03/02/2020 com 180h/aulas (cento e oitenta) e adicional de gratificação de função, em razão da substituição da servidora **INEZ MARIA GOMES NOLASCO - MAT. 25.983** que passou a exercer o cargo de diretora adjunta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal do Moreno
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:EE6F9C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020 – SEDUC

EMENTA: Nomeia Servidor para a função de Diretora, Adjunta indicada para a Escola Municipal Auta de França Lins - Moreno.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº 180/2017,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2000, que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno/PE;
CONSIDERANDO a Lei nº 541/2016, que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 217/00.
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para nomeação na função de Diretor e Diretor Adjunto.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** a servidora, **CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS FIORAMONTE, MAT. 27.457,** para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta até o novo pleito eleitoral para diretora das escolas municipais, por indicação da Secretária de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Março de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal do Moreno
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:26896B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2020. Edição 2651, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL, REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 "LEI ALDIR BLANC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, atendendo aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e ao Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL, para o atendimento das disposições contidas na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei Aldir Blanc".

Art. 2º - O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, de forma paritária:

I – Poder Público Municipal:

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Eventos Cultura e Esportes;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
Um representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã;
Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Um representante titular e um suplente da Música;
Um representante titular e um suplente das Artes Cênicas e Dança;
Um representante titular e um suplente da Cultura Popular e Folclore;
Um representante titular e um suplente do Artesanato e Artes Visuais;
Um representante titular e um suplente da Gastronomia;
Um representante titular e um suplente da Literatura, Pesquisa e Patrimônio;
Um representante titular e um suplente dos Produtores e Técnicos;
Um representante titular e um suplente da Cultura de Matriz Africana.

§ 1º - O Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esporte.

§ 2º- Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos entre seus segmentos em assembleia geral, aberta a toda a sociedade civil, sob coordenação da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes.

§ 4º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 5º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural serão nomeados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalho visando uma melhor execução de suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
II – realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
III – contribuir com a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
IV – aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
V – promover a divulgação dos seus atos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Agosto de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9D2EBBEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – CMDDCA

O MUNICÍPIO DO MORENO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES -
CMDDCA, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020 - CMDDCA, objetivando receber documentação de organizações da sociedade civil, inscritas no CMDDCA, interessadas em participar da seleção de uma proposta PARA EXECUÇÃO DO PROJETO O PLANO É CUIDAR, visando implementar ações do Plano Município de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno/PE, com posterior formalização de Termo de Fomento. Para tanto, serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Moreno – PE, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição da República, em especial o artigo 227; Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Resolução do Conanda 213/2018 que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes; Resolução do CMDDCA 17/2019 que aprovou o Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno; Lei Federal nº 9.250/95, art. 12, inciso I e Decreto nº 3.000/99, art. 102, que fundamentam legalmente a dedução do imposto renda aos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta o funcionamento dos fundos municipais dos direitos das crianças e adolescentes e Decreto Municipal n.º 320/1990 que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Moreno; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e sua regulamentação municipal pelo Decreto 108 de 22 de agosto de 2017 (marco regulatório das organizações da sociedade civil).

DO OBJETO

1.1 Seleção de uma proposta de Organização da Sociedade Civil, para posterior formalização de Termo de Fomento visando à execução do PROJETO O PLANO É CUIDAR, que busca Fortalecer o Sistema de Garantia dos direitos para implementar o Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno-PE.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

Capacitar os profissionais do SGD para ampliar as denúncias e qualificar o atendimento as vítimas de violência, realizando formação para 100 agentes de saúde, educadores sociais e professores sobre

identificação e notificação de casos de violência, e 20 técnicos sociais, de saúde e conselheiros tutelares sobre atendimento as vítimas de violência;

Estimular a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Moreno, realizando seminário para 50 pessoas, apoiando 10 ações comunitárias, criando um aplicativo de contra referenciamento e produzindo materiais para campanha contra a negligência, trabalho infantil e abuso sexual;

Potencializar o protagonismo infanto-juvenil no município, realizando um curso de lideranças para 25 adolescentes e animando a criação do Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes.

DOS VALORES

Os recursos estão previstos nas leis orçamentárias municipais, Lei Municipal nº568/2018 - Plano Plurianual 2018-2021 e Lei Municipal nº595/2020 - Lei Orçamentária Anual, descritos na Unidade Gestora – 8 (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Moreno), como Unidade Orçamentária – 17001 (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes), dentro do Projeto Atividade – 1211 (Assistência à Crianças e Adolescentes), previsto como Ação – 2.501 (Apoio e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que atendem Crianças e Adolescentes);

Os recursos previstos para execução do Termo de Fomento serão garantidos a partir do repasse de Dedução do Imposto de Renda do Banco Itaú (Edital Itaú Social 2020) ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, caso o Projeto enviado pelo CMDDCA-Moreno seja aprovado, num montante de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

Os valores de cada proposta serão repassados em 4 (quatro) parcelas trimestrais;

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1.
Todas as propostas deverão ter o prazo de **12 (doze) meses** de execução, prazo este que terá início a contar da data de assinatura do Termo de Fomento;

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderão participar do processo seletivo todas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno;

Organizações que tenham finalidade pública, estejam juridicamente constituída e representada, detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

É vedada a participação nessa seleção, às organizações da sociedade civil de assistência social que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;
Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno, situada à Av. Tenente Cleto Campelo, nº 2292, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, no horário de 8h as 14h, nos dias úteis, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 11.1;

As propostas devem ser entregues em envelope lacrado contendo:

Plano de Trabalho, de acordo com o Roteiro, em duas vias impressas;
Currículo dos profissionais integrantes de seu quadro de recursos humanos;
Cópia de convênios, termos de colaboração técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou da sociedade civil, que comprovem experiência na execução do de programa ou projeto com objetivos relacionados à proposta.

Não será aceito nenhum documento por via aceita por "fax" ou "e-mail";

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO definida pela Resolução n.º 01/2020 do CMDDCA-Moreno nos termos do § 3º do Art. 12, do Decreto Municipal nº108 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014.
Serão adotados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação
I. Especificação da articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	Grau de satisfação plena do critério (3,0) Grau satisfação parcial ao critério (1,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 3 ponto**
II. Especificação do processo de monitoramento e avaliação;	Grau de satisfação plena do critério (2,0) Grau satisfação parcial ao critério (1,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 2 ponto**
III. Experiência dos profissionais na execução de projetos de fortalecimento do SGD;	Grau de satisfação plena do critério (2,0) Grau satisfação parcial ao critério (1,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 2 Ponto**
IV. Experiência da OSC comprovada na execução projetos/programas/serviços de fortalecimento do SGD;	A partir de 2 anos de experiência (3,0) Entre 6 meses e 1 ano e 11meses (2,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 3 Ponto**
TOTAL		**10 PONTOS**

A nota final das propostas será obtida pela soma das notas nos critérios acima descritos;

Após análise das propostas por parte da comissão de seleção, o resultado será divulgado no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/de acordo com a data prevista no Cronograma item 11.3;

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com cada um dos critérios abaixo, na seguinte ordem:

Maior nota no item (IV) do critério de avaliação;
Maior nota nos itens (I) e (II) dos critérios de avaliação SOMADOS;
Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Caso as regras anteriores não solucionem o empate, será considerada em último caso, a questão decidida por sorteio em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno.

DOS RECURSOS

9.1. Caso necessário, a organização da sociedade civil poderá interpor recursos questionando o resultado, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 11.4, nos dias úteis, no horário de 8h as 14h, no **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Será homologado o resultado final após a análise dos recursos pela comissão de seleção, no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ e no Diário Oficial do Município do Moreno, na data prevista no Cronograma item 11.6;

Com o resultado homologado a organização estará apta a assinar o Termo de Fomento, desde que o Projeto "O Plano é Cuidar" tenha sido aprovado no Edital Itaú Social 2020.

CRONOGRAMA

Apresentação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil de 31/08 a 11/09/2020;

Análise das Propostas de 14 a 17/09/2020;

Publicação do Resultado Preliminar 18/09/2020;

Interposição de Recurso contra o Resultado 21 e 22/09/2020;

Análise dos Recursos 23/09/2020;

Publicação do Resultado Definitivo 24/09/2020;

Divulgação dos Conselhos Selecionados no Edital Itaú Social 2020 30/10/2020;

Apresentação da Documentação para Habilitação e assinatura do Termo de Fomento 02 a 27/11/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município, através do CMAS-Comissão de Seleção, revogar o presente Edital de Chamamento, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

Na forma do art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do chamamento público;

A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

Na forma do § 6o do Art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, a homologação do presente processo não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Os casos omissos a esse Edital será em primeira instância decididos pela Comissão de Seleção.

Moreno, 26 de Agosto de 2020.

JADILSON SOUSA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9D133E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS: MORADA VERDES COLINAS E SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DO MORENO/OE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ RIVALDO ROCHA MELO.

CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 24.161.531/0001-24

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 983.139,28 (Novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5CC53677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2018, DSIPENSA nº 004/2018.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DA LIBERDADE, Nº 26 – ALTO DA LIBERDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE D SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARUIA DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO

CONTRATADO: ALBERES FELIX DE SOUSA
CPF/MF Nº 101.952.544-49

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR CONTRATADO: R$ 10.851,95 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:E249EB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente locação de Imóvel situado à Rua Bom Jesus nº 44/48, Centro – Nazaré da Mata, para funcionamento do Centro Administrativo onde serão alocadas vários anexos da Prefeitura, Ação Social e Saúde do Município. LOCADOR: Antônio Hermenegildo Patrício, inscrito no CPF sob o nº. 024.728.804-72. Prazo Acrescido: 07 (Sete) meses. Vigência 05/05/2020 a 31/12/2020.

Nazaré da Mata, 28 de Agosto 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0F85B98B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2020

Determina a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Municipais de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo novocoranavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades dos Conselhos Municipais, que em muitos casos deliberam sobre a utilização de recursos públicos em áreas fundamentais à consecução das atividades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Ofício nº 1031/2020-GAB/FMSO, quanto à prorrogação, em caráter excepcional, dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por meio da Portaria nº 003/2018, os quais encerraram-se no dia 19 de abril de 2020, pelo período que perdurar a calamidade pública decorrente do novocoronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por meio da Portaria nº 003/2018, pelo período em que perdurar a calamidade pública no território do Município de Olinda, em decorrência da pandemia causada pelo novo*coronavírus* (COVID-19).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DED73600

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato nº 112/2020**, através de Processo Licitatório nº 222/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto do contrato é o **FORNECIMENTO DE ROLO DE LONA EM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 8m X 100m, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AÇÕES PREVENTIVAS EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE – LOTE 03 E 04**, torna pública que a S.A. DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.541.206/0001-48, perfazendo o valor de R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais), cujo prazo de disponibilidade do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho** – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. **Sunderland Amaral de Abreu** representado por **Gilberto Oliveira da Silva Filho.**

Olinda, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:F6D3755E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Serviço de Pronto Atendimento, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
LEONARDO FAGNER SANTOS XAVIER	18.049	034.932.544-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 09 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0E7C4C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA NO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

RESULTADO FINAL

CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSSIFICAÇÃO	NOME	Critério de desempate	NOTAL FINAL
01	JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO		12

NOVO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

01/09/2020

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C47B97DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Quadra da Sede, localizada na Rua Prof. Agamenon Magalhães – Centro, Orobó/PE, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de Orobó. Declara-se VENCEDORA a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA com o valor de global de R$ 263.855,42 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h,

Orobó/PE, 28/08/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E58E009A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa ICONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, em relação a licitação cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE SERRA DA CAPOEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SERRA DA CAPOEIRA, S/N, OROBÓ / PE, RECURSO VINCULADOS AO CF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ICONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, mantendo a decisão no sentido de declarar HABILITADAS as licitantes **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **DESCLASSIFICA** a empresa **ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de abertura e julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. À Abertura das Propostas será: 03/09/2020, às 11:00h.

Orobó (PE), 28.08.2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:65B5A2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa ICONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, em relação a licitação cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE EM MATINADAS, RUA DA UMBURANA, DISTRITO DE MATINADAS, S/N , OROBÓ/PE, RECURSO VINCULADOS AO CF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ICONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, mantendo a decisão no sentido de declarar HABILITADAS as licitantes **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de abertura e julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. À Abertura das Propostas será:03/09/2020, às 09:00h.

Orobó (PE), 28.08.2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F6BB6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO *a aprovação do Candidato* ***JOSÉ ROBERTO ALVES MACHADO*** *no Concurso Público 01/2019, Homologado em 13 de março de 2020, e publicado no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco, da AMUPE, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;*
CONSIDERANDO *a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;*
CONSIDERANDO *a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal da Palmeirina – PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.*

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** o Candidato **JOSÉ ROBERTO ALVES MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob nº 439.549278-96 para ocupar o Cargo de **PEDREIRO.**

Art. 2o – O servidor acima nomeado exercerá as suas atribuições do cargo na Secretaria de Municipal de Infra- Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo , localizada na Sede da Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação Municipal em vigor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:4CCA744D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO *a aprovação do Candidato* ***CID CEZAR CLEMENTINO DA SILVA*** *no Concurso Público 01/2019, Homologado em 13 de março de 2020, e publicado no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco, da AMUPE, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;*
CONSIDERANDO *a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;*
CONSIDERANDO *a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal da Palmeirina – PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.*
RESOLVE:
Art. 1o – **NOMEAR** o Candidato **CID CEZAR CLEMENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 065.474.144-18 para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO.**
Art. 2o – O servidor acima nomeado exercerá as suas atribuições do cargo na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação Municipal em vigor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:3389077D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 039/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CONSELHO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DAS COMUNIDADES DE ROSARINHO, USINA MUSSUREPE E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE (VAPOR METÁLICO) POR NOVA ILUMINAÇÃO A LED NO CAMPO DE FUTEBOL DO PIABÃO E GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **KONEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 05.533.565/0001-58,** vencedora no Valor Global de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:83123522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **ITEM 05 E 06,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 21.263.301/0001-88**, vencedora do ITEM 06 no valor Global de R$ 7.000,00 e **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO – CNPJ Nº 32.737.279/0001-87**, vencedora do ITEM 05 no valor Global de R$ 1.580,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:88391FBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 036/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 17.314.738/0001-26, vencedora no valor Global de R$ 1.349.923,57 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três reais e cinquenta e sete centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B738E61D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-FMS

FORNECEDOR: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 2.187.478,20. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:893C6339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-FMS

FORNECEDOR: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.097.402/0001-80. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 10.140,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9CA34BB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-FMS

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 14.850,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A877389C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-FMS

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ Nº 14.905.502/0001-76. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 11.940,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:55240682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020-FMS

FORNECEDOR: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.227.039/0001-16. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 25.950,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:761BC465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020-FMS

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 48.000,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B812CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-FMS

FORNECEDOR: ALCANCE NORDESTE COMERCIO, DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.630.407/0001-44. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 70.000,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:692466D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020-FMS

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 16.970.999/0001-31. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 177.781,08. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8B0D7DC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020-FMS

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA– CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 6.216,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8D0252EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020-FMS

FORNECEDOR: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A – CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 67.500,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:37C350F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020-FMS

FORNECEDOR: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 20.637.873/0001-17. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 50.280,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:595744A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020-FMS

FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 11.372.104/0001-43. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 6.240,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8F1F5DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o avanço da flexibilização na retomada parcial do funcionamento de bares e restaurantes no âmbito do Município de Pombos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de importância internacional da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação doCoronavírusem Pernambuco;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de retomada das atividades comerciais no Município, aliada ao estrito cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a regularização do funcionamento do transporte público intermunicipal;

CONSIDERANDO a estabilização da disseminação do vírus no âmbito do Município de Pombos, em virtude da constância apresentada pelo número de casos confirmados;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Pernambuco Nº 49.055 de 31 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas à retomada parcial dos serviços públicos no âmbito do Município de Pombos.

Art. 2º O bares e restaurantes passam a poder realizar espetáculos musicais e shows de música ao vivo até às 22:00 horas da noite.

§ 1º Deve ser respeitada a distância de segurança de 1,5 metros entre os músicos e entre estes e o público.

§ 2º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em pé nos estabelecimentos, devendo a atração ser apreciada pelos clientes em seus lugares sentados
§ 3º O volume musical não poderá exceder 60 decibéis.

§ 4º Apenas serão dispensado do uso de máscaras os músicos que exercerem atividade vocal, ficando os demais obrigados a permanecerem utilizando as máscaras durante toda a apresentação.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas no artigo anterior implicará em advertência e, em caso de reincidência, na proibição das atividades do estabelecimento durante o período de enfrentamento do COVID-19 e constitui Infração de Medida Sanitária Preventiva tipificada no art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848 de 1940).
§ 1º O corpo policial do Estado de Pernambuco, a vigilância sanitária, bem como funcionários devidamente habilitados pela Prefeitura do Município, promoverão a fiscalização do cumprimento das regras determinadas.

§ 2º Constatada a desobediência de alguma determinação aqui estabelecida, além das sanções penais cabíveis, será aplicada multa administrativa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto no Código de Postura Município de Pombos, como forma de desestimular práticas contraindicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2020.

Pombos, 24 de agosto de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4933DC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PMP E Nº 05/2020 PMP REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 0012/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PMP e Nº 05/2020 PMP, referente ao Proc. Licitatório Nº. 0012/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PMP, Contratada: **LINDINALVA M. DE L. MONTEIRO - ME,** CNPJ sob o nº. **09.405.766/0001-20**, vencedora nos itens 01A, 01B, 02A, 02B e 03 perfazendo um valor total de R$ 1.676.354,29 (Hum milhão seiscentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PMP, Contratada: **JEAN ANTÔNIO DOS SANTOS – ME,** CNPJ sob o nº. 01.063.416/0001-11, vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 perfazendo um valor total de R$ 379.418,76 (Trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

vigência das Atas de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.

Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 26 de agosto de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:A53AC4E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE P.A.R

EDITAL de ABERTURA de P.A.R.

Núcleo Urbano Informal: Novo Horizonte
Processo Administrativo: 02/2020

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Salgueiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.361.243/0001-71, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Novo Horizonte" e que referida regularização envolverá a seguinte área:

Sagueiro - PE, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE SÁ MAGALHÃES
Diretora de Habitação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:31453CDB

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO

O Município de Salgueiro – PE, por intermédio da Diretoria de Habitação, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representada por sua Diretora, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **NOVO HORIZONTE**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Federal n. 13.465/17 e Decreto 9.310/18. O núcleo urbano **Novo Horizonte** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissionais, acompanhado de ART, a fim da emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro – PE.

Art. 1º. A gleba onde fica edificado o núcleo urbano informal consolidado denominado **Novo Horizonte** é localizado no município de Salgueiro – PE, com as seguintes confrontações e limitações:

Inicia-se o perímetro no vértice 179, de coordenada 8°3'59,526" S, 39°8'53,433" W, deste, segue com azimute 89°59'13,000" e distância de 4,45 metros até o vértice 180, de coordenada 8°3'59,526" S, 39°8'53,288" W, deste, segue com o seguinte azimute 122°44'7,000" e distância de 3,52 metros até o vértice 181, de coordenada 8°3'59,588" S, 39°8'53,191" W, deste, segue com o seguinte azimute 113°11'54,000" e distância de 4,84 metros até o vértice 182, de coordenada 8°3'59,650" S, 39°8'53,046" W, deste, segue com o seguinte azimute 116°33'52,000" e distância de 6,63 metros até o vértice 183, de coordenada 8°3'59,747" S, 39°8'52,852" W, deste, segue com o seguinte azimute 107°26'49,000" e distância de 7,77 metros até o vértice 184, de coordenada 8°3'59,823" S, 39°8'52,610" W, deste, segue com o seguinte azimute 108°26'6,000" e distância de 16,40 metros até o vértice 185, de coordenada 8°3'59,992" S, 39°8'52,102" W, deste, segue com o seguinte azimute 110°08'10,000" e distância de 8,45 metros até o vértice 186, de coordenada 8°4'0,087" S, 39°8'51,843" W, deste, segue com o seguinte azimute 126°09'29,000" e distância de 8,52 metros até o vértice 187, de

coordenada 8°4'0,250" S, 39°8'51,618" W, deste, segue com o seguinte azimute 147°59'41,000" e distância de 7,49 metros até o vértice 188, de coordenada 8°4'0,457" S, 39°8'51,488" W, deste, segue com o seguinte azimute 142°35'39,000" e distância de 5,66 metros até o vértice 189, de coordenada 8°4'0,604" S, 39°8'51,376" W, deste, segue com o seguinte azimute 115°01'0,000" e distância de 4,38 metros até o vértice 190, de coordenada 8°4'0,664" S, 39°8'51,246" W, deste, segue com o seguinte azimute 105°04'6,000" e distância de 7,12 metros até o vértice 191, de coordenada 8°4'0,725" S, 39°8'51,022" W, deste, segue com o seguinte azimute 131°38'2,000" e distância de 6,37 metros até o vértice 192, de coordenada 8°4'0,862" S, 39°8'50,866" W, deste, segue com o seguinte azimute 139°45'48,000" e distância de 9,01 metros até o vértice 1, de coordenada 8°4'1,087" S, 39°8'50,676" W, deste, segue com o seguinte azimute 143°52'49,000" e distância de 12,12 metros até o vértice 2, de coordenada 8°4'1,405" S, 39°8'50,443" W, deste, segue com o seguinte azimute 143°07'50,000" e distância de 9,26 metros até o vértice 3, de coordenada 8°4'1,647" S, 39°8'50,261" W, deste, segue com o seguinte azimute 151°23'21,000" e distância de 9,95 metros até o vértice 4, de coordenada 8°4'1,931" S, 39°8'50,106" W, deste, segue com o seguinte azimute 154°21'34,000" e distância de 5,75 metros até o vértice 5, de coordenada 8°4'2,100" S, 39°8'50,025" W, deste, segue com o seguinte azimute 154°21'26,000" e distância de 1,59 metros até o vértice 6, de coordenada 8°4'2,147" S, 39°8'50,002" W, deste, segue com o seguinte azimute 139°05'9,000" e distância de 5,25 metros até o vértice 7, de coordenada 8°4'2,276" S, 39°8'49,890" W, deste, segue com o seguinte azimute 120°46'12,000" e distância de 10,08 metros até o vértice 8, de coordenada 8°4'2,444" S, 39°8'49,607" W, deste, segue com o seguinte azimute 89°59'6,000" e distância de 3,84 metros até o vértice 9, de coordenada 8°4'2,444" S, 39°8'49,481" W, deste, segue com o seguinte azimute 95°11'40,000" e distância de 7,31 metros até o vértice 10, de coordenada 8°4'2,466" S, 39°8'49,244" W, deste, segue com o seguinte azimute 106°15'34,000" e distância de 3,31 metros até o vértice 11, de coordenada 8°4'2,496" S, 39°8'49,140" W, deste, segue com o seguinte azimute 145°29'31,000" e distância de 2,57 metros até o vértice 12, de coordenada 8°4'2,565" S, 39°8'49,092" W, deste, segue com o seguinte azimute 155°05'41,000" e distância de 4,08 metros até o vértice 13, de coordenada 8°4'2,685" S, 39°8'49,036" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°28'18,000" e distância de 13,73 metros até o vértice 14, de coordenada 8°4'3,107" S, 39°8'48,886" W, deste, segue com o seguinte azimute 70°56'18,000" e distância de 117,94 metros até o vértice 15, de coordenada 8°4'1,854" S, 39°8'45,244" W, deste, segue com o seguinte azimute 161°47'9,000" e distância de 17,06 metros até o vértice 16, de coordenada 8°4'2,382" S, 39°8'45,070" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°22'54,000" e distância de 43,46 metros até o vértice 17, de coordenada 8°4'3,715" S, 39°8'44,594" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°22'53,000" e distância de 37,84 metros até o vértice 18, de coordenada 8°4'4,876" S, 39°8'44,179" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°22'53,000" e distância de 9,86 metros até o vértice 19, de coordenada 8°4'5,178" S, 39°8'44,071" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°22'54,000" e distância de 43,39 metros até o vértice 20, de coordenada 8°4'6,509" S, 39°8'43,595" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°22'54,000" e distância de 25,79 metros até o vértice 21, de coordenada 8°4'7,301" S, 39°8'43,313" W, deste, segue com o seguinte azimute 160°05'11,000" e distância de 105,00 metros até o vértice 22, de coordenada 8°4'10,516" S, 39°8'42,145" W, deste, segue com o seguinte azimute 250°14'52,000" e distância de 153,12 metros até o vértice 23, de coordenada 8°4'12,199" S, 39°8'46,854" W, deste, segue com o seguinte azimute 298°32'54,000" e distância de 6,37 metros até o vértice 24, de coordenada 8°4'12,100" S, 39°8'47,037" W, deste, segue com o seguinte azimute 294°21'46,000" e distância de 7,70 metros até o vértice 25, de coordenada 8°4'11,997" S, 39°8'47,266" W, deste, segue com o seguinte azimute 281°32'4,000" e distância de 6,62 metros até o vértice 26, de coordenada 8°4'11,953" S, 39°8'47,478" W, deste, segue com o seguinte azimute 268°18'54,000" e distância de 9,00 metros até o vértice 27, de coordenada 8°4'11,962" S, 39°8'47,772" W, deste, segue com o seguinte azimute 258°27'55,000" e distância de 6,62 metros até o vértice 28, de coordenada 8°4'12,005" S, 39°8'47,984" W, deste, segue com o seguinte azimute 250°02'55,000" e distância de 121,74 metros até o vértice 29, de coordenada 8°4'13,356" S, 39°8'51,723" W, deste, segue com o seguinte azimute 274°19'57,000" e distância de 8,76 metros até o vértice 30, de coordenada 8°4'13,335" S, 39°8'52,008" W, deste, segue com o seguinte azimute 292°39'51,000" e distância de 8,70 metros até o vértice 31, de coordenada 8°4'13,225" S, 39°8'52,271" W, deste, segue com o seguinte azimute 345°15'23,000" e distância de 4,16 metros até o vértice 32, de coordenada 8°4'13,094" S, 39°8'52,305" W, deste, segue com o seguinte azimute 338°44'58,000" e distância de 61,32 metros até o vértice 33, de coordenada 8°4'11,233" S, 39°8'53,031" W, deste, segue com o seguinte azimute 348°55'47,000" e distância de 9,92 metros até o vértice 34, de coordenada 8°4'10,916" S, 39°8'53,093" W, deste, segue com o seguinte azimute 3°05'37,000" e distância de 7,84 metros até o vértice 35, de coordenada 8°4'10,661" S, 39°8'53,079" W, deste, segue com o seguinte azimute 16°46'35,000" e distância de 5,74 metros até o vértice 36, de coordenada 8°4'10,482" S, 39°8'53,025" W, deste, segue com o seguinte azimute 20°11'9,000" e distância de 1,72 metros até o vértice 37, de coordenada 8°4'10,430" S, 39°8'53,005" W, deste, segue com o seguinte azimute 33°41'22,000" e distância de 4,20 metros até o vértice 38, de coordenada 8°4'10,316" S, 39°8'52,929" W, deste, segue com o seguinte azimute 40°27'46,000" e distância de 4,73 metros até o vértice 39, de coordenada 8°4'10,199" S, 39°8'52,829" W, deste, segue com o seguinte azimute 44°59'59,000" e distância de 14,58 metros até o vértice 40, de coordenada 8°4'9,863" S, 39°8'52,492" W, deste, segue com o seguinte azimute 45°00'0,000" e distância de 8,62 metros até o vértice 41, de coordenada 8°4'9,665" S, 39°8'52,293" W, deste, segue com o seguinte azimute 48°45'7,000" e distância de 10,71 metros até o vértice 42, de coordenada 8°4'9,435" S, 39°8'52,029" W, deste, segue com o seguinte azimute 17°17'26,000" e distância de 9,69 metros até o vértice 43, de coordenada 8°4'9,134" S, 39°8'51,935" W, deste, segue com o seguinte azimute 180°00'0,000" e distância de 4,34 metros até o vértice 44, de coordenada 8°4'8,992" S, 39°8'51,935" W, deste, segue com o seguinte azimute 345°19'25,000" e distância de 9,19 metros até o vértice 45, de coordenada 8°4'8,703" S, 39°8'52,011" W, deste, segue com o seguinte azimute 341°12'38,000" e distância de 10,84 metros até o vértice 46, de coordenada 8°4'8,368" S, 39°8'52,125" W, deste, segue com o seguinte azimute 348°13'55,000" e distância de 10,38 metros até o vértice 47, de coordenada 8°4'8,037" S, 39°8'52,194" W, deste, segue com o seguinte azimute 354°57'27,000" e distância de 7,22 metros até o vértice 48, de coordenada 8°4'7,803" S, 39°8'52,215" W, deste, segue com o seguinte azimute 4°08'38,000" e distância de 7,32 metros até o vértice 49, de coordenada 8°4'7,565" S, 39°8'52,197" W, deste, segue com o seguinte azimute 17°47'3,000" e distância de 5,89 metros até o vértice 50, de coordenada 8°4'7,383" S, 39°8'52,139" W, deste, segue com o seguinte azimute 25°01'0,000" e distância de 8,76 metros até o vértice 51, de coordenada 8°4'7,124" S, 39°8'52,017" W, deste, segue com o seguinte azimute 25°29'51,000" e distância de 7,62 metros até o vértice 52, de coordenada 8°4'6,900" S, 39°8'51,910" W, deste, segue com o seguinte azimute 24°56'38,000" e distância de 5,02 metros até o vértice 53, de coordenada 8°4'6,752" S, 39°8'51,841" W, deste, segue com o seguinte azimute 11°18'35,000" e distância de 3,24 metros até o vértice 54, de coordenada 8°4'6,649" S, 39°8'51,820" W, deste, segue com o seguinte azimute 354°28'20,000" e distância de 3,30 metros até o vértice 55, de coordenada 8°4'6,542" S, 39°8'51,831" W, deste, segue com o seguinte azimute 341°19'34,000" e distância de 4,89 metros até o vértice 56, de coordenada 8°4'6,391" S, 39°8'51,882" W, deste, segue com o seguinte azimute 341°19'31,000" e distância de 2,04 metros até o vértice 57, de coordenada 8°4'6,328" S, 39°8'51,903" W, deste, segue com o seguinte azimute 273°02'21,000" e distância de 15,09 metros até o vértice 58, de coordenada 8°4'6,302" S, 39°8'52,395" W, deste, segue com o seguinte azimute 268°38'8,000" e distância de 6,94 metros até o vértice 59, de coordenada 8°4'6,307" S, 39°8'52,622" W, deste, segue com o seguinte azimute 264°06'51,000" e distância de 10,32 metros até o vértice 60, de coordenada 8°4'6,342" S, 39°8'52,958" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°38'45,000" e distância de 2,35 metros até o vértice 61, de coordenada 8°4'6,366" S, 39°8'53,031" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°38'41,000" e distância de 7,91 metros até o vértice 62, de coordenada 8°4'6,447" S, 39°8'53,276" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°38'43,000" e distância de 13,60 metros até o vértice 63, de coordenada 8°4'6,586" S, 39°8'53,698" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°18'44,000" e distância de 16,33 metros até o vértice 64, de coordenada 8°4'6,756" S, 39°8'54,203" W, deste, segue com o seguinte azimute

251°18'46,000" e distância de 14,06 metros até o vértice 65, de coordenada 8°4'6,903" S, 39°8'54,638" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°15'54,000" e distância de 18,79 metros até o vértice 66, de coordenada 8°4'7,099" S, 39°8'55,220" W, deste, segue com o seguinte azimute 251°15'54,000" e distância de 13,17 metros até o vértice 67, de coordenada 8°4'7,237" S, 39°8'55,627" W, deste, segue com o seguinte azimute 250°38'26,000" e distância de 14,94 metros até o vértice 68, de coordenada 8°4'7,398" S, 39°8'56,088" W, deste, segue com o seguinte azimute 250°38'30,000" e distância de 1,67 metros até o vértice 69, de coordenada 8°4'7,416" S, 39°8'56,139" W, deste, segue com o seguinte azimute 249°02'39,000" e distância de 15,98 metros até o vértice 70, de coordenada 8°4'7,602" S, 39°8'56,627" W, deste, segue com o seguinte azimute 252°19'57,000" e distância de 5,42 metros até o vértice 71, de coordenada 8°4'7,655" S, 39°8'56,796" W, deste, segue com o seguinte azimute 252°19'56,000" e distância de 9,57 metros até o vértice 72, de coordenada 8°4'7,750" S, 39°8'57,094" W, deste, segue com o seguinte azimute 260°07'58,000" e distância de 1,24 metros até o vértice 73, de coordenada 8°4'7,756" S, 39°8'57,134" W, deste, segue com o seguinte azimute 271°29'14,000" e distância de 2,04 metros até o vértice 74, de coordenada 8°4'7,755" S, 39°8'57,200" W, deste, segue com o seguinte azimute 287°52'47,000" e distância de 0,86 metros até o vértice 75, de coordenada 8°4'7,746" S, 39°8'57,227" W, deste, segue com o seguinte azimute 300°16'16,000" e distância de 1,13 metros até o vértice 76, de coordenada 8°4'7,728" S, 39°8'57,259" W, deste, segue com o seguinte azimute 314°08'13,000" e distância de 0,95 metros até o vértice 77, de coordenada 8°4'7,706" S, 39°8'57,281" W, deste, segue com o seguinte azimute 324°31'30,000" e distância de 2,13 metros até o vértice 78, de coordenada 8°4'7,649" S, 39°8'57,322" W, deste, segue com o seguinte azimute 332°43'35,000" e distância de 20,88 metros até o vértice 79, de coordenada 8°4'7,045" S, 39°8'57,634" W, deste, segue com o seguinte azimute 334°32'10,000" e distância de 5,35 metros até o vértice 80, de coordenada 8°4'6,888" S, 39°8'57,709" W, deste, segue com o seguinte azimute 335°33'18,000" e distância de 2,21 metros até o vértice 81, de coordenada 8°4'6,822" S, 39°8'57,739" W, deste, segue com o seguinte azimute 335°33'25,000" e distância de 2,63 metros até o vértice 82, de coordenada 8°4'6,744" S, 39°8'57,774" W, deste, segue com o seguinte azimute 340°23'27,000" e distância de 2,46 metros até o vértice 83, de coordenada 8°4'6,669" S, 39°8'57,801" W, deste, segue com o seguinte azimute 348°41'26,000" e distância de 3,34 metros até o vértice 84, de coordenada 8°4'6,562" S, 39°8'57,823" W, deste, segue com o seguinte azimute 358°20'13,000" e distância de 2,45 metros até o vértice 85, de coordenada 8°4'6,483" S, 39°8'57,825" W, deste, segue com o seguinte azimute 2°54'44,000" e distância de 1,41 metros até o vértice 86, de coordenada 8°4'6,437" S, 39°8'57,823" W, deste, segue com o seguinte azimute 2°55'20,000" e distância de 0,26 metros até o vértice 87, de coordenada 8°4'6,429" S, 39°8'57,822" W, deste, segue com o seguinte azimute 21°36'44,000" e distância de 0,75 metros até o vértice 88, de coordenada 8°4'6,406" S, 39°8'57,813" W, deste, segue com o seguinte azimute 32°46'17,000" e distância de 1,02 metros até o vértice 89, de coordenada 8°4'6,378" S, 39°8'57,795" W, deste, segue com o seguinte azimute 32°46'1,000" e distância de 0,31 metros até o vértice 90, de coordenada 8°4'6,369" S, 39°8'57,790" W, deste, segue com o seguinte azimute 344°04'13,000" e distância de 0,30 metros até o vértice 91, de coordenada 8°4'6,360" S, 39°8'57,792" W, deste, segue com o seguinte azimute 344°04'10,000" e distância de 7,31 metros até o vértice 92, de coordenada 8°4'6,131" S, 39°8'57,858" W, deste, segue com o seguinte azimute 344°04'11,000" e distância de 33,89 metros até o vértice 93, de coordenada 8°4'5,070" S, 39°8'58,161" W, deste, segue com o seguinte azimute 323°07'47,000" e distância de 6,11 metros até o vértice 94, de coordenada 8°4'4,910" S, 39°8'58,281" W, deste, segue com o seguinte azimute 323°07'46,000" e distância de 3,81 metros até o vértice 95, de coordenada 8°4'4,811" S, 39°8'58,356" W, deste, segue com o seguinte azimute 333°26'5,000" e distância de 6,80 metros até o vértice 96, de coordenada 8°4'4,613" S, 39°8'58,455" W, deste, segue com o seguinte azimute 338°53'42,000" e distância de 8,08 metros até o vértice 97, de coordenada 8°4'4,367" S, 39°8'58,550" W, deste, segue com o seguinte azimute 335°43'32,000" e distância de 7,40 metros até o vértice 98, de coordenada 8°4'4,148" S, 39°8'58,649" W, deste, segue com o seguinte azimute 320°54'23,000" e distância de 5,45 metros até o vértice 99, de coordenada 8°4'4,010" S, 39°8'58,762" W, deste, segue com o seguinte azimute 337°13'4,000" e distância de 7,17 metros até o vértice 100, de coordenada 8°4'3,794" S, 39°8'58,852" W, deste, segue com o seguinte azimute 346°17'31,000" e distância de 5,58 metros até o vértice 101, de coordenada 8°4'3,618" S, 39°8'58,896" W, deste, segue com o seguinte azimute 355°42'42,000" e distância de 5,31 metros até o vértice 102, de coordenada 8°4'3,445" S, 39°8'58,908" W, deste, segue com o seguinte azimute 353°53'3,000" e distância de 3,73 metros até o vértice 103, de coordenada 8°4'3,325" S, 39°8'58,921" W, deste, segue com o seguinte azimute 335°46'20,000" e distância de 2,90 metros até o vértice 104, de coordenada 8°4'3,238" S, 39°8'58,960" W, deste, segue com o seguinte azimute 309°28'21,000" e distância de 11,65 metros até o vértice 105, de coordenada 8°4'2,997" S, 39°8'59,254" W, deste, segue com o seguinte azimute 307°59'55,000" e distância de 10,74 metros até o vértice 106, de coordenada 8°4'2,782" S, 39°8'59,531" W, deste, segue com o seguinte azimute 306°31'45,000" e distância de 8,89 metros até o vértice 107, de coordenada 8°4'2,609" S, 39°8'59,764" W, deste, segue com o seguinte azimute 294°26'33,000" e distância de 4,80 metros até o vértice 108, de coordenada 8°4'2,545" S, 39°8'59,907" W, deste, segue com o seguinte azimute 316°23'53,000" e distância de 3,84 metros até o vértice 109, de coordenada 8°4'2,454" S, 39°8'59,993" W, deste, segue com o seguinte azimute 314°59'57,000" e distância de 5,05 metros até o vértice 110, de coordenada 8°4'2,338" S, 39°9'0,110" W, deste, segue com o seguinte azimute 300°10'25,000" e distância de 6,58 metros até o vértice 111, de coordenada 8°4'2,230" S, 39°9'0,295" W, deste, segue com o seguinte azimute 297°34'56,000" e distância de 10,00 metros até o vértice 112, de coordenada 8°4'2,079" S, 39°9'0,585" W, deste, segue com o seguinte azimute 290°33'21,000" e distância de 9,04 metros até o vértice 113, de coordenada 8°4'1,976" S, 39°9'0,862" W, deste, segue com o seguinte azimute 300°24'38,000" e distância de 7,06 metros até o vértice 114, de coordenada 8°4'1,859" S, 39°9'1,060" W, deste, segue com o seguinte azimute 305°54'36,000" e distância de 4,74 metros até o vértice 115, de coordenada 8°4'1,769" S, 39°9'1,186" W, deste, segue com o seguinte azimute 319°32'17,000" e distância de 5,91 metros até o vértice 116, de coordenada 8°4'1,622" S, 39°9'1,311" W, deste, segue com o seguinte azimute 317°56'9,000" e distância de 7,31 metros até o vértice 117, de coordenada 8°4'1,445" S, 39°9'1,471" W, deste, segue com o seguinte azimute 315°37'44,000" e distância de 8,51 metros até o vértice 118, de coordenada 8°4'1,247" S, 39°9'1,665" W, deste, segue com o seguinte azimute 324°40'8,000" e distância de 12,81 metros até o vértice 119, de coordenada 8°4'0,907" S, 39°9'1,907" W, deste, segue com o seguinte azimute 337°22'49,000" e distância de 3,44 metros até o vértice 120, de coordenada 8°4'0,803" S, 39°9'1,950" W, deste, segue com o seguinte azimute 326°18'30,000" e distância de 2,38 metros até o vértice 121, de coordenada 8°4'0,739" S, 39°9'1,994" W, deste, segue com o seguinte azimute 323°44'43,000" e distância de 2,46 metros até o vértice 122, de coordenada 8°4'0,674" S, 39°9'2,041" W, deste, segue com o seguinte azimute 352°52'28,000" e distância de 2,13 metros até o vértice 123, de coordenada 8°4'0,605" S, 39°9'2,050" W, deste, segue com o seguinte azimute 25°01'4,000" e distância de 2,19 metros até o vértice 124, de coordenada 8°4'0,541" S, 39°9'2,019" W, deste, segue com o seguinte azimute 26°33'54,000" e distância de 2,66 metros até o vértice 125, de coordenada 8°4'0,463" S, 39°9'1,981" W, deste, segue com o seguinte azimute 15°56'46,000" e distância de 1,93 metros até o vértice 126, de coordenada 8°4'0,403" S, 39°9'1,963" W, deste, segue com o seguinte azimute 315°00'0,000" e distância de 3,74 metros até o vértice 127, de coordenada 8°4'0,317" S, 39°9'2,050" W, deste, segue com o seguinte azimute 333°26'7,000" e distância de 4,44 metros até o vértice 128, de coordenada 8°4'0,187" S, 39°9'2,114" W, deste, segue com o seguinte azimute 336°02'11,000" e distância de 2,61 metros até o vértice 129, de coordenada 8°4'0,110" S, 39°9'2,149" W, deste, segue com o seguinte azimute 1°38'12,000" e distância de 4,63 metros até o vértice 130, de coordenada 8°3'59,959" S, 39°9'2,145" W, deste, segue com o seguinte azimute 31°25'47,000" e distância de 2,79 metros até o vértice 131, de coordenada 8°3'59,881" S, 39°9'2,097" W, deste, segue com o seguinte azimute 7°41'47,000" e distância de 4,94 metros até o vértice 132, de coordenada 8°3'59,722" S, 39°9'2,075" W, deste, segue com o seguinte azimute 22°45'2,000" e distância de 4,45 metros até o vértice 133, de coordenada 8°3'59,589" S, 39°9'2,019" W, deste, segue com o seguinte azimute 112°18'23,000" e distância de 5,58 metros até

o vértice 134, de coordenada 8°3'59,658" S, 39°9'1,851" W, deste, segue com o seguinte azimute 114°07'14,000" e distância de 9,71 metros até o vértice 135, de coordenada 8°3'59,787" S, 39°9'1,561" W, deste, segue com o seguinte azimute 107°10'33,000" e distância de 7,62 metros até o vértice 136, de coordenada 8°3'59,860" S, 39°9'1,323" W, deste, segue com o seguinte azimute 106°23'22,000" e distância de 7,03 metros até o vértice 137, de coordenada 8°3'59,925" S, 39°9'1,103" W, deste, segue com o seguinte azimute 89°59'31,000" e distância de 7,14 metros até o vértice 138, de coordenada 8°3'59,925" S, 39°9'0,869" W, deste, segue com o seguinte azimute 85°25'32,000" e distância de 6,64 metros até o vértice 139, de coordenada 8°3'59,908" S, 39°9'0,653" W, deste, segue com o seguinte azimute 74°17'30,000" e distância de 8,80 metros até o vértice 140, de coordenada 8°3'59,830" S, 39°9'0,377" W, deste, segue com o seguinte azimute 68°22'6,000" e distância de 8,25 metros até o vértice 141, de coordenada 8°3'59,731" S, 39°9'0,126" W, deste, segue com o seguinte azimute 82°28'35,000" e distância de 14,14 metros até o vértice 142, de coordenada 8°3'59,671" S, 39°8'59,668" W, deste, segue com o seguinte azimute 90°59'14,000" e distância de 15,35 metros até o vértice 143, de coordenada 8°3'59,680" S, 39°8'59,166" W, deste, segue com o seguinte azimute 88°10'20,000" e distância de 12,44 metros até o vértice 144, de coordenada 8°3'59,667" S, 39°8'58,760" W, deste, segue com o seguinte azimute 92°04'10,000" e distância de 10,99 metros até o vértice 145, de coordenada 8°3'59,680" S, 39°8'58,401" W, deste, segue com o seguinte azimute 93°40'56,000" e distância de 15,59 metros até o vértice 146, de coordenada 8°3'59,713" S, 39°8'57,893" W, deste, segue com o seguinte azimute 102°11'29,000" e distância de 8,77 metros até o vértice 147, de coordenada 8°3'59,774" S, 39°8'57,613" W, deste, segue com o seguinte azimute 105°56'44,000" e distância de 10,79 metros até o vértice 148, de coordenada 8°3'59,870" S, 39°8'57,274" W, deste, segue com o seguinte azimute 108°47'31,000" e distância de 8,05 metros até o vértice 149, de coordenada 8°3'59,955" S, 39°8'57,025" W, deste, segue com o seguinte azimute 100°18'19,000" e distância de 4,73 metros até o vértice 150, de coordenada 8°3'59,982" S, 39°8'56,873" W, deste, segue com o seguinte azimute 95°54'20,000" e distância de 10,80 metros até o vértice 151, de coordenada 8°4'0,019" S, 39°8'56,522" W, deste, segue com o seguinte azimute 98°20'39,000" e distância de 4,01 metros até o vértice 152, de coordenada 8°4'0,038" S, 39°8'56,393" W, deste, segue com o seguinte azimute 105°06'4,000" e distância de 3,45 metros até o vértice 153, de coordenada 8°4'0,067" S, 39°8'56,284" W, deste, segue com o seguinte azimute 108°06'16,000" e distância de 2,89 metros até o vértice 154, de coordenada 8°4'0,096" S, 39°8'56,194" W, deste, segue com o seguinte azimute 115°00'55,000" e distância de 2,63 metros até o vértice 155, de coordenada 8°4'0,133" S, 39°8'56,116" W, deste, segue com o seguinte azimute 133°40'5,000" e distância de 1,61 metros até o vértice 156, de coordenada 8°4'0,169" S, 39°8'56,078" W, deste, segue com o seguinte azimute 148°14'23,000" e distância de 1,31 metros até o vértice 157, de coordenada 8°4'0,205" S, 39°8'56,055" W, deste, segue com o seguinte azimute 182°47'39,000" e distância de 2,17 metros até o vértice 158, de coordenada 8°4'0,276" S, 39°8'56,059" W, deste, segue com o seguinte azimute 183°03'6,000" e distância de 3,97 metros até o vértice 159, de coordenada 8°4'0,405" S, 39°8'56,066" W, deste, segue com o seguinte azimute 182°02'48,000" e distância de 2,97 metros até o vértice 160, de coordenada 8°4'0,501" S, 39°8'56,069" W, deste, segue com o seguinte azimute 166°36'24,000" e distância de 3,43 metros até o vértice 161, de coordenada 8°4'0,610" S, 39°8'56,043" W, deste, segue com o seguinte azimute 164°21'24,000" e distância de 4,12 metros até o vértice 162, de coordenada 8°4'0,739" S, 39°8'56,007" W, deste, segue com o seguinte azimute 159°49'45,000" e distância de 2,76 metros até o vértice 163, de coordenada 8°4'0,824" S, 39°8'55,976" W, deste, segue com o seguinte azimute 155°24'38,000" e distância de 3,43 metros até o vértice 164, de coordenada 8°4'0,925" S, 39°8'55,929" W, deste, segue com o seguinte azimute 148°27'54,000" e distância de 2,73 metros até o vértice 165, de coordenada 8°4'1,001" S, 39°8'55,883" W, deste, segue com o seguinte azimute 143°23'37,000" e distância de 2,31 metros até o vértice 166, de coordenada 8°4'1,061" S, 39°8'55,838" W, deste, segue com o seguinte azimute 133°27'8,000" e distância de 1,38 metros até o vértice 167, de coordenada 8°4'1,092" S, 39°8'55,805" W, deste, segue com o seguinte azimute 104°55'49,000" e distância de 3,29 metros até o vértice 168, de coordenada 8°4'1,120" S, 39°8'55,701" W, deste, segue com o seguinte azimute 97°07'33,000" e distância de 3,41 metros até o vértice 169, de coordenada 8°4'1,134" S, 39°8'55,591" W, deste, segue com o seguinte azimute 75°04'4,000" e distância de 3,29 metros até o vértice 170, de coordenada 8°4'1,106" S, 39°8'55,487" W, deste, segue com o seguinte azimute 64°58'57,000" e distância de 3,50 metros até o vértice 171, de coordenada 8°4'1,058" S, 39°8'55,383" W, deste, segue com o seguinte azimute 31°25'45,000" e distância de 4,47 metros até o vértice 172, de coordenada 8°4'0,934" S, 39°8'55,307" W, deste, segue com o seguinte azimute 27°33'10,000" e distância de 5,49 metros até o vértice 173, de coordenada 8°4'0,776" S, 39°8'55,224" W, deste, segue com o seguinte azimute 32°49'43,000" e distância de 7,81 metros até o vértice 174, de coordenada 8°4'0,562" S, 39°8'55,086" W, deste, segue com o seguinte azimute 48°39'59,000" e distância de 22,23 metros até o vértice 175, de coordenada 8°4'0,084" S, 39°8'54,540" W, deste, segue com o seguinte azimute 57°05'40,000" e distância de 8,57 metros até o vértice 176, de coordenada 8°3'59,932" S, 39°8'54,305" W, deste, segue com o seguinte azimute 61°11'20,000" e distância de 9,66 metros até o vértice 177, de coordenada 8°3'59,781" S, 39°8'54,028" W, deste, segue com o seguinte azimute 65°41'44,000" e distância de 14,40 metros até o vértice 178, de coordenada 8°3'59,588" S, 39°8'53,599" W, deste, segue com o seguinte azimute 69°26'38,000" e distância de 5,43 metros até o vértice 179, ponto inicial da descrição deste perímetro, As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SCCH referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 UTM 24 S, As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Diretoria de Habitação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro – PE, 25 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE SÁ MAGALHÃES
Diretora de Habitação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D72DF163

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE P.A.R.

EDITAL de ABERTURA de P.A.R.

Núcleo Urbano Informal: Santa Margarida
Processo Administrativo: 01/2020

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Salgueiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.361.243/0001-71, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo

urbano informal consolidado denominado "Santa Margarida" e que referida regularização envolverá a seguinte área:

Sagueiro - PE, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE SÁ MAGALHÃES
Diretora de Habitação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A6144869

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO

O Município de Salgueiro – PE, por intermédio da Diretoria de Habitação, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representada por sua Diretora, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **SANTA MARGARIDA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Federal n. 13.465/17 e Decreto 9.310/18. O núcleo urbano **Santa Margarida** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissionais, acompanhado de ART, a fim da emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro – PE.

Art. 1º. A gleba onde fica edificado o núcleo urbano informal consolidado denominado **Santa Margarida** é localizado no município de Salgueiro – PE, com as seguintes confrontações e limitações:

Inicia-se o perímetro no vértice 3, de coordenada E=486891,38m, N=9107106,46m, deste, segue com azimute 149°15'6" e distância de 657,39 metros até o vértice 4, de coordenada E=487227,49m, N=9106541,48m, deste, segue com o seguinte azimute 297°48'45" e distância de 736,63 metros até o vértice 5, de coordenada E=486575,95m, N=9106885,18m, deste, segue com o seguinte azimute 344°33'24" e distância de 200,25 metros até o vértice 1, de coordenada E=486522,63m, N=9107078,20m, deste, segue com o seguinte azimute 83°26'40" e distância de 193,05 metros até o vértice 2, de coordenada E=486714,42m, N=9107100,24m, deste, segue com o seguinte azimute 87°59'13" e distância de 177,07 metros até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Diretoria de Habitação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro – PE, 25 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE SÁ MAGALHÃES
Diretora de Habitação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:06EC198E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 015/2020, DISPENSA Nº. 002/2020: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades emergenciais das secretarias do Município de Sanharó. Homologa-se da seguinte maneira. **Empresas vencedoras: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.236.724/0001-14, Valor Global 14.751,74 e da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.159.635/0001-97, Valor Global 585.403,67.**

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Sanharó 28 de agosto 2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 015/2020, DISPENSA Nº. 002/2020: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades emergenciais das secretarias do Município de Sanharó. Homologa-se da seguinte maneira. **Empresas vencedoras: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.236.724/0001-14, e da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.159.635/0001-97, Vigência:** 60 (dias). Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:43BF7017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020
Processo Licitatório nº 075/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Elétricos destinados ao Assentamento Safra, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 30.634,92 (trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 31 de agosto de 2020 às 10h00min até o dia 11 de setembro de 2020 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 11 de setembro de 2020 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 11 de setembro de 2020 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

WWW.BNC.ORG.BR e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/ LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de agosto de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:464997B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020
Processo Licitatório nº 074/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 56.647,50 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 31 de agosto de 2020 às 08h00min até o dia 11 de setembro de 2020 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 11 de setembro de 2020 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 11 de setembro de 2020 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/ LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de agosto de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:93939A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Modifica o Decreto Municipal nº 086/2020, revogando a redução do horário do comércio; modifica o Decreto Municipal nº 066/2020, liberando o funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes, suspenso em razão do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, no período de restrição das atividades econômicas definidas no Decreto Municipal nº 086/2020, o Município conseguiu controlar os índices de disseminação da doença, possibilitando ao comércio local a retomada do horário normal de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco autorizou, mediante Decretos Estaduais números 49.250 e 49.131, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e academias,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o art. 12 do Decreto Municipal nº 066/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 12. A partir de 26 de agosto de 2020 fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes, bares e similares localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista, de segunda a sábado, das 6h às 19h, e aos domingos, das 6h às 17h, devendo ser observadas as determinações constantes do Protocolo do Anexo VII deste Decreto."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:8126651F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias deste município, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 659.000,00** (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais); **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 14/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/09/2020 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14/09/2020 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 28 de Agosto de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D612315F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.804/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor doDecreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas;
CONSIDERANDO, que no Plano de convivência das atividades econômicas proposto pelo Estado de Pernambuco, o Município de São Joaquim do Monte -PE, passou para etapa 7 (sete);
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e Municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único: A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia, será realizada de forma setorial e gradual, considerando os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo o Município de São Joaquim do Monte-PE, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

CAPÍTULO II
DO RETORNO DE ALGUMAS ATIVIDADES- ETAPA 7 DO PLANO DE CONVIVÊNCIA COM A COVID APROVADA PELO GOVERNO DO ESTADO- ABERTURA DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 3°. Fica permitida, em todo território municipal, a partir do dia 31 de agosto o funcionamento de
bares, restaurante e similares que poderão funcionar das 8h às 22h.

Art. 4°. Salvo o §1° do art. 3° do decreto n° 1796 de 31 de julho de 2020, todas as determinações contidas no capítulo I, II e III do referido decreto permanecem válidas.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**, 28 de agosto de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:37BC16EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.803/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos Municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

CONSIDERANDO, especialmente, a proibição de aglomeração e ocorrência da tradicional Romaria de Frei Damião que acontecerá nos dias 03 (três) a 06 (seis) de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1°. Fica suspenso o decreto de n° 1.675 datado de 21 de agosto de 2018.

Art. 2° Fica proibida a montagem de barracas durante o período da Romaria qual seja: do dia 03 (três) a 06 (seis) de setembro do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE**, de 28 agosto de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:35C39A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2020 PASC Nº 001/2020

Ref: ProcessoAdministrativo de Sanções Contratuais nº 001/2020.
Empresa: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 30.597.577/0001-93.
Autoridade Julgadora: Lásaro Trajano Gonçalves Neto (Controlador Geral do Município)

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 7º do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019, e ainda com fulcro no artigo 10º do mesmo diploma legal, **ADOTO** integralmente como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 001/2020** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, apensado ao presente Processo, para aplicar à pessoa jurídica MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.597.577/0001-93, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato administrativo, em prejuízo da Administração Municipal de São Lourenço da Mata, e em conformidade como art. 20º do Decreto nº 74, as seguintes penalidades:

•Multa no valor de **R$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias da geração do boleto bancário.

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no art. 87. inciso III, da Lei 8.666 de 1993;

•Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP pelo período de 06 (seis) meses, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período;

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 25 do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 28 de Agosto de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:DE976E0E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2020 PASC Nº 002/2020

Ref: ProcessoAdministrativo de Sanções Contratuais nº 001/2020.
Empresa: JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI
CNPJ nº 26.874.030/0001-10.
Autoridade Julgadora: Lásaro Trajano Gonçalves Neto (Controlador Geral do Município)

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 7º do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019, e ainda com fulcro no artigo 10º do mesmo diploma legal, **ADOTO** integralmente como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 002/2020** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, apensado ao presente Processo, para aplicar à pessoa jurídica JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI, CNPJ nº nº 26.874.030/0001-10, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato administrativo, em prejuízo da Administração Municipal de São Lourenço da Mata, e em conformidade como art. 20º do Decreto nº 74, as seguintes penalidades:

•Multa no valor de R$ **4.554,82 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao contrato nº **078/2019**, e multa no valor de **R$ 21.430,23 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos**), referente ao contrato **nº 077/2019**, conforme artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias da geração do boleto bancário.

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no art. 87. inciso III, da Lei 8.666 de 1993;

•Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP pelo período de 06 (seis) meses, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período.

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 25 do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 28 de Agosto de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:1A09E8C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 033/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTA DA PRAÇA TEMOLEÃO MARANHÃO NO CENTRO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 160.896,72. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/09/2020, 14:00h, através do Sistema Comprasnet - SIASG. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 28/08/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:75ADCC59

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO EDITAL - PL Nº 037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LAMPADAS ATUAIS POR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.

ONDE SE LÊ:

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber: parque de Iluminação Pública na quantidade de no mínimo 200 pontos em iluminação pública em LED

9.11.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: parque de Iluminação Pública de LED.

LEIA-SE:

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber: parque de Iluminação Pública na quantidade de no mínimo 200 pontos em iluminação pública.

9.11.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: parque de Iluminação Pública.

Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 28/08/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8FEBD96D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as novas datas para recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa; e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.832/2020 e o Decreto nº 48.834/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como também declarada a calamidade pública do Município de São Vicente Férrer;

CONSIDERANDO que o isolamento e distanciamento social têm afetado a economia local e, por certo, a capacidade de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

DECRETA
Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano terá seu vencimento prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 28 de agosto de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D3E9ABF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2020. Tomada de Preços nº. 003/2020. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS,**

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.VENCEDOR: a empresa MWR CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44, pelo valor global de R4 196.428,62.

Sertânia, 28 de Agosto de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC5C4B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº: 030/2020. Tomada de Preços nº. 007/2020. CPL. Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** HABILITAR a empresa CONSTRUTORA VALERIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.628.047/0001-55, pelo cumprimento de todas as exigências do edital, e CLASSIFICAR PROVISORIAMENTE pelo valor global de R$ 175.561,23, até a apresentação da Composição Unitária dos valores.

Sertânia, 28 de Agosto de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:626FADC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação exclusiva para participação de ME/EPP/MEI, de acordo com a Lei 123/2006 e lei complementar 147/2014
PROCESSO LICITATORIO: Nº. 021/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2020
TIPO: Menor Preço
CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA: dia 14/09/2020, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
Valor Global Estimado do Objeto: R$ 22.173,22 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
Edital e informações disponíveis a partir de 01/09/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 31/08/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:2D89334A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante **ARMAZÉM FRANÇA LTDA,** CNPJ 09.568.502/0001-98**,** vencedora dos Lotes I e II, pelo valor total de R$ 550.545,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de agosto de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AEDDC274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 090/2020 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 016/2020. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, FLEX,** conforme as normas do CONTRAN, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, a fim de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ **44.438,23 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**. Abertura das Propostas: 14/09/2020 as 10:00h. Início da Disputa: 14/09/2020 as 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 28 de agosto de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A3D9566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **S&G MATERIAS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 24.511.861/0001-00**,** vencedora dos ITENS 21,26 e 29, pelo valor total de **R$ 2.220,00** (dois mil duzentos e vinte e dois reais); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL,** CNPJ nº 00.226.324/0001-42**,** vencedora dos ITENS 01,05,06,09,10,12,13,14,15,19,20 e 30, pelo valor total de **R$ 88.830,00** (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais); **CENTER LED MATERIAS ELÉTRICOS,** CNPJ nº 26.474.579/0001-18, vencedora dos ITENS 02,03,04,08,22,23,24,25 e 28, pelo valor total de **R$ 8.759,50** (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **META COMÉRCIO DE FERREGENS,** CNPJ nº 27.518.373/0001-05, vencedora dos ITENS 07,11,16,17 e

18, pelo valor total de **R$ 9.111,20** (nove mil cento e onze reais e vinte centavos), e **J. GOMES DA SILVA,** CNPJ nº 22.111.905/0001-71, vencedora do ITEM 27, pelo valor total de **R$ 1.760,00** (um mil setecentos e sessenta reais); por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de agosto de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:FDC7718D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **ARMAZÉM FRANÇA LTDA,** CNPJ 09.568.502/0001-98**,** vencedora dos Lotes I e II, pelo valor total de R$ 550.545,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de agosto de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5A09FA2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 002/2019. CONTRATADO: DANIEL ARAUJO GOMES ME, CNPJ n°. 18.144.537/0001-90. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 16 de agosto de 2020 até 31/12/2020. DATA: 14/08/2020.

PAULO ROBERTO FELIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:04B40BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 031/2019. CONTRATADO: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ n°. 01.222.778/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição parcelada de material gráfico em geral. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº032/2019, Pregão Presencial nº 008/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 25 de julho de 2020 até 31/12/2020. DATA: 14/07/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0AE9CB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 003/2019. CONTRATADO: JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, CNPJ nº. 04.745.218/0001-26. OBJETO: aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 05 de junho de 2020 até 31/12/2020. DATA: 05/06/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:97DDD340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 005/2019. CONTRATADO: DANIEL ARAUJO GOMES ME, CNPJ n°. 18.144.537/0001-90. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº008/2019, Pregão Presencial nº 006/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 16 de agosto de 2020 até 31/12/2020. DATA: 14/08/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E35DA3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 007/2019. CONTRATADO: NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 14.731.414/0001-03. OBJETO: aquisição de material de limpeza para o Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº004/2018, Pregão Presencial nº 004/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 09 de agosto de 2020 até 31/12/2020. DATA: 07/08/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:26B481AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2020 DO CONTRATO Nº 027/2017. CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME
CNPJ n°. 26.742.864/0001-72. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu – PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº021/2017, Pregão Presencial nº 007/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 10 de maio de 2020, até 31/12/2020. DATA: 08/05/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:68B32FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2020 DO CONTRATO Nº 029/2017. CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME
CNPJ n°. 26.742.864/0001-72. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de Recadastramento Imobiliário e Mercantil da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº025/2017, Pregão Presencial nº 009/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 19 de maio de 2020 até 31/12/2020. DATA: 18/05/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0E3E551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 006/2019. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, CNPJ Nº 10.788.677/0001-90. OBJETO: prestação de serviços de transporte de passageiros hipossuficientes para tratamento fora do domicílio – TFD através de venda de passagens rodoviárias intermunicipais no trecho TACARATU – Recife - TACARATU. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº005/2019, Pregão Presencial nº 001/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual até 31/12/2020 a partir de 07/05/2020. DATA: 04/05/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:01C39847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 009/2019. CONTRATADO: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002 e Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA. Os serviços de coleta, transporte e tratamento deverá ser obrigatoriamente executado pela contratada e o serviço de destinação final será integralmente de responsabilidade da contratada, sendo possível ser executado por terceirizado conforme solicitação da Secretária deste Município. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº008/2019, Pregão Presencial nº 007/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, ate 31/12/2020 tendo início em 19 de junho de 2020. DATA: 18/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ACA6E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 011/2019. CONTRATADO: JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, CNPJ nº. 04.745.218/0001-26. OBJETO: aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº010/2019, Pregão Presencial nº 009/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 25 de junho de 2020 até 31/12/2020. DATA: 25/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1DB8F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 012/2019. CONTRATADO: DANIEL ARAUJO GOMES ME, CNPJ n°. 18.144.537/0001-90. OBJETO: aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº011/2019, Pregão Presencial nº 010/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 16 de agosto de 2020 até 31/12/2020. DATA: 14/08/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9C845A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2020 DO CONTRATO Nº 018/2019. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelada de Medicamentos Controlados, do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº013/2019, Pregão Presencial nº 011/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 22 de julho de 2020 até 31/12/2020. DATA: 22/07/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D1AD1D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato do Pregão Presencial/Ata de Registro de Preço Nº. 004/2019. Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) destinados a atender a frota desta secretaria solicitante do Município do Tamandaré - PE. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME. CNPJ: 10.627.826/0002-10. Secretaria de Adm. e Finança, valor: R$ 11.516,00. Sec. de Infraestrutura, valor: 199.624,00. Sec. de Saúde, valor: 169.920,00. Sec. de Agricultura, valor: 68.944,00. Sec. de Ass. Social, valor: 21.800,00. Sec. de Meio Ambiente, valor: 8.400,00. Sec. de Turismo, valor: 10.080,00. Vigência: 22/10/2020.
Extrato de Termo Aditivo nº 001/2020 de saldo remanescente ao Contrato nº 050/K/2019 do Fundo Municipal de Educação. Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) destinados a atender a frota da Secretaria de Educação do Município do Tamandaré – PE. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME. CNPJ: 10.627.826/0002-10. Vigência: 22/10/2020.
Extrato de Termo Aditivo nº 015/2019 de prorrogação excepcional aos Contratos 051 e 052. Objeto: Locação de veículos. Contratada:

Guadalupe Turismo e Transporte Ltda – ME. CNPJ: 09.276.997/0001-81. Vigência: 30/06/2020. Extrato de Termo Aditivo nº 016/2019 de prorrogação excepcional aos Contratos 051 e 052. Objeto: Locação de veículos. Contratada: Guadalupe Turismo e Transporte Ltda – ME. CNPJ: 09.276.997/0001-81. Vigência: 31/12/2020.

Tamandaré, 30/07/2020.

CARLOS EDUARDO ALVES
Sec. Adm.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:1897D9E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO COM JULGAMENTO VIRTUAL

Processo Nº: 010/2020. CPL. Tomada de Preços 002/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de academias ad saúde, direcionada a terceira idade, com mão de obra da empresa, neste município de Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 175.431,36. DATA DE JULGAMENTO DAS 16/09/2020 as 09:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/cax-gohd-uwx. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. Av. Gétulio Vargas S/N, Centro, Terezinha - PE CEP: 55.305-000 ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 28 de agosto 2020.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:535407CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECISÃO DE RECURSOS E COMUNICADO DE ABERTUA DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 032/2020
Processo Licitatório 017/2020
Tomada de Preços 002/2020

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação em paralelepípedo granítico no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova-PE.
Decisão
Analisadas as razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas manifestantes quanto à decisão inicial desta Comissão Permanente de Licitação, decido por CONHECER o recurso interposto pelas empresas, e no mérito NEGAR PROVIMENTO ao pedido da licitante COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, mantendo a mesma inabilitada, por razões já exposta em ata de sessão e julgamento deste recurso e DAR PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, devendo as mesmas voltarem para a fase de proposta de preço, pelos fatos já aludidos acima.
Será encaminhado aos e-mails cadastrados o conteúdo da referida decisão, na íntegra.
Comunicado
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 002/2020 que após análise e decisão a cerca de razões e contrarrazões apresentadas pelos participantes conforme registro supra, fica marcado a sessão pública de abertura dos envelopes da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia **01 de setembro de 2020 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.
Reiteramos aos interessados que, em virtude da crise em saúde e as recomendações de órgãos fiscalizadores o procedimento se dará nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde já, solicitamos que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhadas documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 28 de agosto de 2020

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7F0AAAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP (COZINHA) COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO EM VASILHAMES DE 13KG E VASILHAMES VAZIOS.
Valor máximo aceitável: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)**.**
Recebimento das propostas: 14/09/2020 às 14h00.
Abertura das propostas: 14/09/2020 às 14h00.
Inicio da disputa de preços: 14/09/2020 às 14h15.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 28 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:42DB56C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO "COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 171.948,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 14/09/2020 às 12:00h. Abertura das propostas: 14/09/2020 às 12:00h. Início da disputa de preços: 14/09/2020 às 12:30.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 832779. Para todas as referências de tempo será

obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 28 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:53EC281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

- **OBJETO Descr:** : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁLCOOL 70%, ÁLCOOL GEL 70% E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADO A MUNIR OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- VENCEDORES E VALORES TOTAIS HOMOLOGADOS:
C DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 33.330.526/0001-99, valor total: R$ 21.995,07;
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36, valor total: R$ 3.498,00.

Timbaúba, 28 de agosto de 2020.

DAYANNE BARBOSA DE APOLINÁRIO FELINTO
Secretária de Administração e Habitação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:73191367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

A Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município de Timbaúba/PE, em suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO, ENTRE AS PARTES, DO ITEM 03 (CIMENTO SACO 50 KG) do Lote I da Ata de Registro de Preço nº 012/2020 de 08 de janeiro de 2020, sendo registrado inicialmente preço para 9.000 unidades pela empresa **GLOBAL HOUSE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº. 13.611.287/001-38, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado a partir da presente data, em conformidade com o constante nos autos do processo.

Timbaúba - PE, 27 de agosto de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7CBBB9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 015/2020 – DISPENSA PMT Nº 001/2020
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
CONTRATADO: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.309.569/0001-07;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 do Contrato nº. 021.2020.
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.988,16 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E20E1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – DISPENSA Nº 012/2020
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.309.569/0001-07;
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 do Contrato nº. 014.2020.
VALOR ACRESCIDO: R$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020;

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C2CAFC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Errata de ratificação cujo código identificador: FA422267

ONDE SE LÊ:
"*(...)INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2019(...)*"
LEIA-SE:
"*(...)INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS nº 001/2020(...)*"
Cumpre informar que permance inalterado o conteúdo que não fora mencionado acima.

Toritama, 28 de agosto de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E5789C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 022/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 22 de agosto de 2020 a GELVANES DE ASSIS GALINDO, matricula 25.631, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, JURACY DIAS GALINDO, servidora inativa que ocupava, até a data da inativação o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0185, falecida em 12/03/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso II, da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 28 de agosto de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B79ED6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **RESERVATÓRIO DE ÁGUA (tanque 15.000 litros)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias e Coordenadorias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 29.861,32 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 11 de setembro de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 11 de setembro de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 28 de agosto de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:8C58B7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e afins, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 294.409,97 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 14 de setembro de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 28 de agosto de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:118B2DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2019, instaurado pela Portaria n° 307/2019, de 06 de junho de 2019, expedida pelo Secretário de Administração do Município do Paulista, Sr. Alessandro de Alencastro Leal Correa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 213, da Lei n° 3.100/92, fica CITADO, o servidor Gil Glebson Gomes da Silva, mat.14006, do teor da denúncia e fatos narrados na CI 010/19, para no prazo de 10(dez) dias uteis nos autos do Processo Administrativo nº 009/2019, caso queira presentar defesa prévia, bem como no mesmo prazo apresentar rol com até 03(três) testemunhas, com nome completo, RG, endereço e telefone, além de prova documental. Informamos ainda que o respectivo processo instaurado encontra-se a disposição de V.S.ª para obtenção da cópia do mesmo no recinto desta Comissão, que se encontra instalada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, nº 26, Nobre-Paulista (Secretaria de Administração).

Paulista, 27 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BANDEIRA
Presidente CPISA.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:23CFFF69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO Nº 044, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 137, de 09 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 1.600.436,00 (um milhão e seiscentos mil, quatrocentos e trinta e seis reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 044/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.1.143	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos,bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 330.436,00
10.122.1005.2.161	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 250.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 150.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 870.000,00
TOTAL				1.600.436,00

Alagoinha, 20 de julho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B4200C7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.400.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES .

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manuteção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 35	- TRANSPORTE DE APOIO		
4 122 35 8.31	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp. 100 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 102 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 218 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$4.400.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 33	- NOVOTEMPO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
4 122 33 1.14	- IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇAÕ DE SISTEMAS DE PROTOCOLO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Desp. 73 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

4 122 33	- NOVOTEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 122 33 2.173	- CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Desp. 72 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

4 122 33	- NOVOTEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 122 33 4.57	- DIGITALIZAÇÃODE PROCESSOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Desp. 77 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 2.30	- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA PMCSA		
Desp. 95 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 7.11	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 91 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	85.000,00
Desp. 92 FNT 24	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00
Desp. 547 FNT 01	4.5.90.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00

4 122 35	- TRANSPORTE DE APOIO		
4 122 35 1.79	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp. 101 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 1.80	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 103 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 1.81	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇAÕ E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 107 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

4 128 33	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
4 128 33 4.56	- QUALIFICAÇAÕ E DESENVOLVIMENTOS DE RECURSOS HUMANOS DA SEARH E DEMAIS SECRETARIAS		
Desp. 108 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 331 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 331 36 2.177	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES		
Desp. 306 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
DESP. 121 FNT 01	9.9.90.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.600,000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **3.67**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 442 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$4.400.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.08.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CEDE9FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 002/2020 PREFEITURA, Processo nº 008/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Catende - PE. Fornecedor: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI -** CNPJ: 14.728.741/0001-06

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas larvas, bolor e material estranho. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos atóxico transparentes, pesando 500g. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico, atóxico, transparente, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marcado produto; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso liquido, número do lote. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	20.412	R$ 0,97	R$ 19.799,64
r$ 19.799,64					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 26/08/2020

Catende - PE, 26 de agosto de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1287A191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Equipamento de Proteção Individual, para diversas secretarias do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA						
CNPJ: 09.721.729/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	avental, material polipropileno, modelo unissex, cor branca, características adicionais manga longa, descartável, tamanho único		UNIDADE	5000	3,97	19.850,00
TOTAL						19.850,00

VENCEDOR: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 07.187.827/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	máscara, tipo respirador, tipo uso filtragem bacteriana >95%,p/partículas 0,3micra, características adicionais aprovado pelo niosh n 95, formato 4 camadas		UNIDADE	950	3,80	3.610,00
5	sapatilha hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo c/ elástico, cor* c/ cor, solado sola antiderrapante, gramatura* cerca de 40 g/ m2, tamanho* único, tipo uso* descartável		UNIDADE	3500	0,18	630,00
6	touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico		UNIDADE	20000	0,14	2.800,00
TOTAL						7.040,00

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formatoanatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica		PAR	10000	1,67	16.700,00
12	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formatoanatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica		PAR	8600	1,67	14.362,00
13	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formatoanatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica		PAR	5000	1,66	8.300,00
TOTAL						39.362,00

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	máscara cirúrgica, tipo c/ filtro bacteriano,c/ visor, tipo uso descartável		UNIDADE	30000	0,88	26.400,00
3	óculos proteção, material armação: polipropileno revestido de silicone, tipo proteção: total, tipo lente: policarbonato resistente, anti–embaçante, cor lente: incolor, aplicação: contra ácidos e solventes orgânicos, cor armação: cinza,preto ou branco		UNIDADE	2000	4,45	8.900,00
4	protetor facial, material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável		UNIDADE	2000	9,88	19.760,00
TOTAL						55.060,00

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido, em vasilhame transparente de 1 Litro		Litro	1500	4,00	6.000,00
16	álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação gel, em vasilhame transparente		Litro	5000	6,30	31.500,00
TOTAL						37.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA.
09.721.729/0001-21
Item(s): 15.
Valor: R$ 19.850,00
- J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
07.187.827/0001-03
Item(s): 1 - 5 - 6.
Valor: R$ 7.040,00
- LAISE DE LIMA E SILVA.
23.706.033/0001-57
Item(s): 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 39.362,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 55.060,00
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Item(s): 14 - 16.
Valor: R$ 37.500,00

Total: R$ 158.812,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 25 de Agosto de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:52A7484B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DA CÂMARA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2020

A Gerência de Vigilância Sanitária tornam público o presente resultado Final do Edital da Câmara Técnica da Vigilância Sanitária 2020.

RESULTADO FINAL DA CÂMARA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLINDA				
DIVISÃO	**INSCRITOS**	**MATRÍCULA**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
DICAL	EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	60803	8	1º
	SUELI ALVES BARBOSA	60794-0	7	2º
DICMECO	RODRIGO CESAR ABREU DE AQUINO	60724-0	9	1º
	CLAUDIO CEZAR RODRIGUES CALDAS	20051-4	9	2º
DICOSS	KILDREY AQUINO DE OLIVEIRA	60.914-0	9	1º
	ERICKA VIVIANE PONTES PROCÓPIO	60801-7	9	2º
DICSAM	DIANA RAQUERL SIQUEIRA DA SILVA	60896-3	8	1º
	ISAURA MACEDO MORAIS	17335-5	7	2º
SETOR SAÚDE DO TRABALHADOR	JAQUELINE DA SILVA GUIMARÃES TENÓRIO CLAUDINO	60808-4	7	1º

Olinda, 28 de agosto de 2020

LUCIANA LOPES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2415C0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 008/2019.
PROCESSO N°: 019/2019.
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentos destinados a Merenda Escolar no Município de São Benedito do Sul-PE, para o ano letivo de 2019 e o serviços de Conveniência e Fortalecimento de vínculos.
EMPRESA DENTETORA DO CONTRATO:

DETENTORA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 108.901,80 (cento e oito mil, novecentos e um reais e oitenta centavos) VIGÊNCIA: 12 Meses.

Itens	Descrição do Material	Quant	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Açúcar - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal - 1 kg	1.876 KG	AÇUCANA	R$ 2,76	R$ 5.177,76
04	Arroz - tipo 1, parboilizado	3.752 KG	KIARROZ	R$3,86	R$ 14.482,72
06	Bolacha doce tipo Maria de 400g	1.876 PCT	VITAMASSA	R$ 3,36	R$ 6.303,36
08	Bolacha tipo Cream- Cracker de 400g	1.876 PCT	VITAMASSA	R$ 3,17	R$ 5.946,92
15	Feijão carioquinha , tipo 1 - 1 kg	1.876 KG	GOSTOSINHO	R$ 7,90	R$ 14.820,40
16	Flocos de milho pré-cozido tipo flocão	3.752 PCT	TIA BETA	R$ 1,52	R$ 5.703,04
17	Leite em pó integral - 200g	3.752 UND	CCGL	R$ 4,99	R$ 18.722,48
19	Macarrão tipo espaguete de 500g	1.876 PCT	ALIANÇA	R$ 2,05	R$ 3.845,80
20	Mungunzá de 500g	1.876 PCT	BONOMILHO	R$ 1,31	R$ 2.457,56
22	Soja proteína texturizada de soja 400g	1.876 PCT	CEREALI SUPRESOY	R$ 2,88	R$ 5.402,88
31	Margarina de 250g	1.876 UND	DELICATA	R$ 1,68	R$ 3.151,68
32	Ovos de galinha caixa com 30 unidades	1.876 CX	CLARAGEMA	R$ 12,20	R$ 22.887,20
VALOR TOTAL				**R$ 108.901,80**	

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 17 de julho de 2020.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EA41EC93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB 2020 – 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR,após indicação de seus respectivos segmentos, os seguintes membros para compor oConselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB (Biênio 2020-2022) - deste Município.

- REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Cleidejane Soares de Barros	Mirian Domingos Cavalcante
II - REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Antônio Carlos Pereira	Maria Edivânia Machado dos Santos
III - REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTE
José Edilson Cavalcanti de Albuquerque	Fernanda Bezerra de Santana
IV - REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
Heleno Pedro do Nascimento	Edmacio Alves de Macêdo
V - REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Erlange Firmino de Carvalho	Sônia Angélica da Silva
VI - REPRESENTAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTE
Magda de Souza Salvador Carlos	Ermírio Miranda Neto
Maria Inês de Oliveira	Jaqueline Sobral Barbosa
VII - REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTE
Geralda Faustino de Melo	Cristiane Ciríaco de Beserra

Maria Sidineide dos Santos	Camila Gomes da Silva
VIII - REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Cleide da Silva Cavalcante	Márcia Maria da Silva Melo
IX - REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	SUPLENTE
José Edinaldo de Sousa Maranhão	Rosineide Briano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2020.

Art. 3º. A composição do CACS-FUNDEB será vigente por 02 (dois) anos após a sua publicação, isto é, entre o biênio 2020-2022.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 139, publicada em 21 de agosto de 2020. E, Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4FE2B83B



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – CMDDCA

PLANO DE TRABALHO
Nome da Organização

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				**ANO DE FUNDAÇÃO:**
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO		**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMDDCA:			**Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:**	
Nº U.P. MUNICIPAL		**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:				**CPF**:
RG:		**CARGO**:		
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável financeiro:				
RG:		**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável financeiro:				**CEP:**
E-MAIL do responsável financeiro:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:		**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

– INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

Área de atuação principal da organização (escolher uma):

( ) Educação	( ) Defesa de Direitos	( ) Habitação
( ) Assistência Social	( ) Esporte	( ) Meio Ambiente
( ) Direitos Humanos	( ) Saúde	( ) Cultura/Artes
( ) Diversidade	( ) Geração de Renda	( ) Inclusão

( ) Outra(s) qual?

Área de atuação complementar (até duas opções):

( ) Educação	( ) Defesa de Direitos	( ) Habitação
( ) Assistência Social	( ) Esporte	( ) Meio Ambiente
( ) Direitos Humanos	( ) Saúde	( ) Cultura/Artes
( ) Diversidade	( ) Geração de Renda	( ) Inclusão

( ) Outra(s) qual?

Estrutura Física:

Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) cedido ( ) alugado ( ) outro

O espaço será compartilhado: ( ) sim ( ) não

Quantidade de salas com capacidade: para até 5 pessoas: para até 30 pessoas: superior a 30 pessoas:

Experiência da organização na execução de projetos com objetivos correlatos:

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto: O Plano é Cuidar	**Período de execução:** 12 meses
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

Na execução, qual será a relação do projeto com as organizações:

Secretarias Municipais SDSDH, Saúde e Educação;

O CMDDCA, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Hospital Beró Uchôa, Unidades de Saúde;

As Organizações da Sociedade Civil;

- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral: Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes para implementar o Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes.		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 – Capacitar os profissionais do SGD para ampliar as denúncias e qualificar o atendimento as vítimas de violência;	**1.1** Realizar formação para 100 agentes de saúde, educadores sociais e professores, para identificar e notificar os casos violação;	**1.1**
	1.2 Realizar formação especializada para 20 profissionais de Assistência Social, de Saúde e Conselheiros Tutelares que atendem vítimas de violência;	**1.2**
2 - Estimular a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	**2.1** Publicar 1000 copias da cartilha com Plano Municipal e Fluxo de Atendimento às Vítimas de Violência;	**2.1**
	2.2 Realizar Seminário de monitoramento das ações do Plano para 50 profissionais do SGD e representante do fórum de crianças e adolescentes;	**2.2**
	2.3 Produzir campanhas contra o Trabalho infantil, Abuso Sexual e Negligencia, distribuindo com os órgãos do SGD 3000 cartaz, 600 camisas, 10.000 leques estimulando a denúncia ao CT, disque 100 ou App Proteja Brasil;	**2.3**
	2.4 Criar uma sistema de referência e contra referência no atendimento aos casos de violência no município;	**2.4**
	2.5 Apoiar 10 iniciativas comunitárias da sociedade civil que busquem o enfrentamento da negligência e o fortalecimento das relações de cuidado;	**2.5**
3 - Potencializar o Protagonismo Infanto-Juvenil no Município do Moreno;	**3.1** Realizar curso para 25 lideranças infanto-juvenil sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Juventude;	**3.1**
	3.2 Estimular a criação e continuidade do Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes ligado ao CMDDCA;	**3.2**

– CRONOGRAMA DO PROJETO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 – Capacitar os profissionais do SGD para ampliar as denúncias e qualificar o atendimento as vítimas de violência;	**1.1**												
	1.2												
2 - Estimular a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	**2.1**												
	2.2												
	2.3												
	2.4												
	2.5												
3 - Potencializar o Protagonismo Infanto-Juvenil no Município do Moreno;	**3.1**												
	3.2												

– ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Articulação institucional				
Inscrição de participantes				
Reunião de acompanhamento do projeto				
Elaboração de relatórios e prestação de contas				
Realizar avaliação com os usuários				
Realizar avaliação com a equipe				

- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	*Indicadores*	*Meios de verificação*	*Período de verificação*
1 – Capacitar os profissionais do SGD para ampliar as denúncias e qualificar o atendimento as vítimas de violência;	**1.1**		
	1.2		
2 - Estimular a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento as Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	**2.1**		
	2.2		
	2.3		
	2.4		
	2.5		
3 - Potencializar o Protagonismo Infanto-Juvenil no Município do Moreno;	**3.1**		
	3.2		

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		**Quantidade (%)**	**Valor (R$)**
Tipo de Despesa	**Especificação**		
Pessoal	Coordenação, educador social e aux. administrativo + encargos sociais;		
Prestação de Serviço	Serviços gráficos, TI, formação;		
Ação comunitária	10 ações;		
Alimentação	Lanche, formação e seminário;		
Equipamentos	Datashow, notebook, 2 caixa de som ativo/passivo, 2 pedestais de caixa, 2 microfones, câmara fotográfica, cabos e extensões;		
Material de Expediente	Expediente, limpeza, pedagógico;		
Total geral		**100%**	**150.000,00**

- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	**Escolaridade**	**Carga Horária Mensal**	**Valor Mensal** (R$)	**Período de atuação no projeto**	**Valor Total** (R$)
Coordenador(a)	Superior	80h	2200,00	12 meses	26.400,00
Educador(a) Social	Médio	80h	1200,00	12 meses	14.400,00
Aux. Administrativo	Médio	80h	1100,00	12 meses	13.200,00

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Concedente

Parcelas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
Valor	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
Mês	1º mês	4º mês	7º mês	9º mês

- PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

- APROVAÇÃO DO CEDENTE:

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:F6894F49